

obra/serviço, em três vias, com número de páginas suficiente para atender todo o período de execução dos serviços, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura.

O DIÁRIO DE OBRAS deverá estar devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, e deverá permanecer disponível para escrituração no local da obra/serviço.

Serão obrigatoriamente registrados no DIÁRIO DE OBRAS, pela CONTRATADA, as seguintes informações:

- como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- as consultas à fiscalização;
- as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- as respostas às interpelações da fiscalização; e
- outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela FISCALIZAÇÃO:

- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações; e

- outros fatos que, a juízo da fiscalização devam ser objeto de registro.

2.9. Normas a Observar

A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais, distritais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, independente de citação:

- Códigos, lei de uso e ocupação do solo, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU; e
- Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

Verificada quaisquer discrepâncias nos projetos ou na obra/serviço, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, que diligenciará a adequação à legislação pertinente. Somente depois de feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Observação: Especificamente para projetos de edificações destinadas a alimentação no âmbito do Exército Brasileiro devem ser observadas a RESOLUÇÃO - RDC N° 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a legislação do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) do Exército Brasileiro, a Portaria CVS-6/99 que aprova o Regulamento técnico sobre os parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos, e as Normas para elaboração de projetos de aquartelamentos (NOR 203/90).

2.10. Proteções e Cadastramento

Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, serviços esses que deverão estar inclusos no preço global.

Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estarem de acordo com as normas internas de segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços Técnicos e Profissionais

3.1.1 Estudos e Projetos

Os serviços prestados devem ser executados em conformidade com as normas técnicas e com as melhores práticas de mercado.

1.1	ESTUDOS E PROJETOS	
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES	UN
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN
1.1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN

Serão fornecidos pela CONTRATADA os seguintes projetos executivos:

Projeto Executivo de Fundações;

Projeto Executivo de estrutura de concreto;

Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias;

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU e com Normas Estaduais, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

A execução de todos os serviços decorrentes dos projetos e detalhes fornecidos será considerada parte integrante da obra.

Quaisquer despesas para a elaboração de projetos (tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de visto ou regularização de projetos em órgãos governamentais) correrão por conta da CONTRATADA.

Se qualquer projeto de responsabilidade da CONTRATADA apresentar discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos com estas especificações, caberá à FISCALIZAÇÃO dirimir a questão, mediante proposta da CONTRATADA.

Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias dos projetos à disposição da FISCALIZAÇÃO.

Quaisquer serviços somente serão autorizados após a entrega definitiva dos projetos a cargo da CONTRATADA e análise da planilha de aditivos, se houver, por ocasião dos projetos executivos.

3.1.2Taxas e impostos

1.2	IMPOSTOS E TAXAS	
1.2.1	ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000,00	UN
1.2.2	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE 15.000,00	UN

A CONTRATADA fica encarregada de realizar o pagamento de todas ART e/ou RRT necessárias para execução do objeto e apresentar à FISCALIZAÇÃO juntamente com o comprovante de pagamento.

A ART deverá discriminar a execução dos serviços, de forma a garantir que todos aqueles serviços que só podem ser executados mediante emissão de ART estejam devidamente cobertos por um responsável técnico.

Os dados referentes a ART/RRT de fiscalização serão fornecidos pela

CONTRATANTE.

As ART/RRT, devidamente pagas, referente aos projetos executivos ou "as built" deverão ser apresentados junto com os documentos dos projetos e serão considerados como parte integrante para fins de aceitação e medição destes.

Ressalta-se que a ART/RRT necessariamente deve estar em nome do projetista responsável pela elaboração dos projetos. O mesmo é válido para a ART/RRT de execução da obra ou serviço de engenharia que deve estar no nome do responsável técnico indicado pela empresa. No caso de substituição do responsável técnico, nova ART/RRT deverá ser emitida, paga e apresentada à FISCALIZAÇÃO, porém sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sugere-se que as ART/RRT sejam apresentadas à FISCALIZAÇÃO previamente ao seu pagamento para fins de conferência dos dados referente a obra ou serviço de engenharia. Erros de preenchimento não serão aceitos e o documento será desconsiderado, devendo a CONTRATADA reapresentar ART/RRT com dados corretos.

3.2. Serviços Auxiliares e Administrativos

3.2.1Pessoal

2.1	PESSOAL	
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COTA

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Engenheiro Civil credenciado pelo CREA ou Arquiteto credenciado pelo CAU como responsável técnico pela obra/serviço. Tal profissional deverá acompanhar toda a execução da obra e permanecer no local da obra, no mínimo, 2,0 (duas) horas por semana por 3 meses.

O técnico em segurança do trabalho deve acompanhar os principais serviços da execução permanecer no local da obra, no mínimo, 2,0 (duas) horas por semana.

O responsável técnico deverá estar em condições de responder à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer questionamento de caráter técnico e sobre a execução do objeto deste projeto básico. A alteração do profissional, durante o transcorrer do contrato,

implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Emissão de nova ART (ou RRT) de execução da obra, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra;
- Registro no livro de diário de obras da substituição; e
- Reunião junto à FISCALIZAÇÃO para apresentação do novo responsável técnico.

Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro de obras, em turno integral, o profissional encarregado de obras, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.

O encarregado de obras deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Essa relação dos funcionários deverá ser apresentada ao fiscal do serviço/obra. O encarregado de obras deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

O pagamento será realizado pro cotas referentes ao percentual de medição dos serviços, totalizando no final 100 cotas que equivale a 100% da execução da obra.

3.2.2 Máquinas e equipamentos

Está considerado neste orçamento a utilização de máquinas e equipamentos abaixo listados:

2.2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M
2.2.2	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES

A CONTRATADA deve prever o uso de andaimes para os serviços a serem realizado em altura superior a 2,00m. O dimensionamento, a estrutura de sustentação e a fixação devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados e para o caso

de realização de projeto dos andaimes, deve ser acompanhado de ART e entregue à Fiscalização antes da montagem.

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

Devem ser tomadas precauções especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas. A madeira para confecção de andaimes (pranchões) deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

A CONTRATADA está VEEMENTE PROIBIDA de realizar qualquer trabalho em altura e de utilizar andaimes, ou qualquer estrutura equivalente, sem o concorde da FISCALIZAÇÃO nos moldes apresentados acima.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, com exceção do lado da face de trabalho; é proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos. O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre o piso existente, deverá ser previsto uma proteção nas sapatas do andaime para proteger o piso. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos. Os usuários e o responsável pela verificação deverão receber treinamento e manual de procedimentos.

3.3. Serviços Complementares

3.3.1 Ensaios e Testes

3.1	ENSAIOS E TESTES	
3.1.1	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN

O controle de qualidade do concreto requer a realização de uma série de ensaios

para comprovar que o material entregue na obra esteja de acordo com parâmetros de aceitação indicados em norma e determinados nesta especificação.

Propriedade do concreto diretamente ligada à segurança e à estabilidade estrutural, ensaios de **resistência à compressão** é capaz de indicar eventuais variações da qualidade de um concreto, seja com relação à dosagem, seja quanto a seus insumos.

Para determinar a resistência do concreto (em fck), o mais comum é a realização do **ensaio de compressão uniaxial**, seguindo as diretrizes da **ABNT NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos**. Nesse teste, o corpo de prova é submetido a um carregamento que aumenta progressivamente até a ruptura da amostra. O valor da força exercida no momento da ruptura indica a resistência máxima que o concreto suporta.

Esse controle pode ser estatístico (por amostragem parcial) ou por amostragem total. No controle estatístico, uma amostragem é retirada a cada 50 m³ de concreto entregue. Já na amostragem total, cada caminhão betoneira é considerado como um lote, conforme o prescrito na **ABNT NBR 12.655 – Concreto – Controle**, preparo e recebimento, norma que define todos os procedimentos relativos à preparação e ao recebimento/aprovação do concreto, incluindo critérios de amostragem, preparação, acondicionamento, ruptura dos corpos de prova e controle estatístico da resistência mecânica.

O **controle por amostragem total** é indicado para todas as situações e é altamente recomendável para pilares, vigas de transição e peças de importância elevada. Já o **controle por amostragem parcial** corresponde a apenas amostrar algumas amassadas representativas. Pode ser aplicado no caso de lajes, grandes blocos e sapatas, paredes-cortina e grandes volumes de concreto nos quais a resistência mínima do concreto não acarrete em consequências tão drásticas quanto em pilares.

Em função do tipo e da aplicação do concreto utilizado, o projetista determina a idade na qual o ensaio deverá ser realizado. Na maior parte das vezes, esse prazo é de 28 dias, mas há situações que exigem testes realizados em prazos menores.

As normas preconizam que os moldes dos corpos de prova devem estar em local plano, preferencialmente coberto, à sombra e preparados com produto desmoldante e cera para calafetar as juntas, evitando a fuga de nata de cimento. Também constitui boa técnica umedecer o carrinho e os instrumentos (concha, soquete, pás etc.) que entrarão em contato com o concreto na moldagem dos corpos de prova.

Uma vez moldados os corpos de prova, eles devem ser armazenados em câmara úmida por um tempo determinado de acordo com o solicitado pelo contratante. Vencido este prazo, o corpo de prova é submetido ao nivelamento das superfícies para que encaixe na máquina para compressão, equipamento que exerce uma força gradual sobre o corpo de prova até atingir seu rompimento.

3.3.2Limpeza de obras

Serviços de locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos e resíduos sólidos.

3.2	LIMPEZA DE OBRA	
3.2.1	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un

Todos os materiais cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas Técnicas Brasileiras. A empresa que vier a ser contratada deverá está em dias com as licenças de operação que regem o assunto.

Disponibilização de pelo menos uma caçamba estacionárias por todo o período da vigência do contrato com capacidade para transportar até 5,5 m3 cada. Cada caçamba deverá ser retirada a razão 04 (quatro) vezes por mês, totalizando 08 (oito) retiradas no prazo estipulado para obra. Cada retirada deverá ser precedida da reposição da caçamba de sorte que não tenhamos interrupção na disponibilização de nenhuma das duas caçambas contratadas.

3.3.3Projetos como Construído (as built)

A CONTRATADA deverá providenciar, no período de finalizações da execução dos serviços, a entrega dos projetos *as built*:

3.3	COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)	
3.3.1	Documentação "as built" (obra:Sergipetec)	un

A ABNT NBR 14.645:2011 especifica como deve ser realizado o *As Built*. O objetivo da norma é padronizar os métodos em todo o território nacional e minimizar as falhas que ocorrem no processo de engenharia da construção civil.

De maneira geral, a elaboração do *As Built* pode ser dividida em duas principais etapas. A primeira delas está relacionada ao levantamento de todas as medidas dos sistemas que compõem a edificação.

Já a segunda etapa corresponde ao relato e representação gráfica da edificação. Isto é, desenhos e plantas técnicas das alterações analisadas na obra.

Um ponto que precisa ser destacado é que, embora o *As Built* seja uma versão final de um projeto, é necessário que ele indique o histórico de todas as revisões feitas. Dessa maneira, fica mais fácil compreender as razões que levaram a serem efetuadas as mudanças na edificação.

3.4. Serviços Preliminares

3.4.1 Demolições / Retiradas

As remoções e demolições deverão cumprir as indicações da prancha construir/demolir do projeto arquitetônico, compreendendo os itens abaixo:

4	SERVIÇOS PRELIMINARES	
4.1	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	
4.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²
4.1.2	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²
4.1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³
4.1.4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
4.1.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²
4.1.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
4.1.7	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³
4.1.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²
4.1.9	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
4.1.10	Demolição de piso em granito	m²
4.1.11	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²
4.1.12	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
4.1.13	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
4.1.14	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²

Dúvidas em relação a estes serviços deverão ser necessariamente esclarecidas com o fiscal de obra e registradas no livro de diário de obras. Erros de execução quanto a remoção ou demolição indevidas não serão tolerados, devendo a CONTRATADA reconstruir ou recolocar os itens correspondentes.

Todos os funcionários envolvidos nos serviços de demolição e remoção deverão estar devidamente equipados para execução do serviço, com luvas, óculos de proteção, capacete, roupas compridas e de tecido resistente e protetores auriculares. O encarregado de obras deverá garantir que não há circulação de quaisquer pessoas nas áreas em que serão executadas as demolições, utilizando de utensílios de isolamento se for necessário.

Para execução das remoções o encarregado deverá garantir que toda distribuição de energia elétrica e de água estão devidamente desativadas, evitando qualquer

risco à segurança dos funcionários.

Todo o material oriundo da demolição ou remoção sem reaproveitamento deve ser depositado em local adequado. O destino dos materiais inservíveis e entulhos ficarão por conta da CONTRATADA.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

O entulho da obra deve ser condicionado de forma temporária em local definido pela FISCALIZAÇÃO e enviado de forma definitiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, para o local autorizado pela Prefeitura da cidade.

A contratada também pode realizar a retirada do entulho por empresa especializada, devendo em ambos os casos apresentar comprovante de destino dos resíduos da obra.

A coleta e remoção dos resíduos do canteiro de obras devem ser controladas através do preenchimento de uma ficha contendo dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos.

O gerador deve guardar uma via deste documento assinado pelo transportador e destinatário dos resíduos, pois será sua garantia de que destinou adequadamente seus resíduos. Este controle servirá também para a sistematização das informações da geração de resíduos da sua obra.

É importante contratar empresas licenciadas para a realização do transporte, bem como para a destinação dos resíduos. Os principais tipos de veículos utilizados para a remoção dos RCC são caminhões com equipamento poliguindaste ou caminhões com caçamba basculante que deverão sempre ser cobertos com lona, para evitar o derramamento em vias públicas.

De acordo com a lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos

Sólidos é obrigação da CONTRATADA dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos de construção e demolição (RCD).

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, o pó, e detritos, não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora ou danos causados no local de bota-fora, são exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais danos causados por este serviço.

3.5. Serviços diversos

3.5.1CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS

5.1	CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS	
5.1.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³
5.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM

Deve ser solicitada à FISCALIZAÇÃO orientações quanto ao descarte dos materiais, uma vez que há materiais retirados que podem ser aproveitados na OM em que o serviço está sendo executado.

O entulho proveniente durante a execução da obra deverá ser removido continuamente e para locais adequados e regularizados.

3.5.2Limpeza e Arremates finais

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo

admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

5.2	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	
5.2.1	Limpeza geral	m²

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Os materiais que poderão ser utilizados na execução dos serviços, constituem-se em:

- solventes;
- ácido muriático;
- sabão;
- esponjas;
- detergentes;
- removedores, etc.

Serão utilizados equipamentos manuais, usuais para execução de limpeza, para a execução dos serviços.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, azulejos e aparelhos sanitários deverão ser limpos, podendo-se empregar solução de ácido muriático em água, na proporção indicada pelo fabricante.

Deverão ser retiradas salpicos de tinta, argamassa e cimento aderidos ao revestimento, incluindo soleiras, rodapés e peitoris.

Após a aplicação de qualquer produto químico, deve-se lavar o local com água limpa em abundância.

Os vidros serão limpos utilizando-se esponja, água e removedores para os salpicos de tinta.

A limpeza deverá ser executada de tal forma a não danificar outras partes da obra. Caso isto aconteça a CONTRATADA deverá retocar ou substituir a parte danificada, sem ônus para a CONTRATANTE.

O controle dos serviços será visual e deverá seguir os critérios estabelecidos na NBR 5675, da ABNT, que regulamenta o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura.

3.6. Canteiro de obras

6	CANTEIRO DE OBRAS	
6.1	PLACA DE OBRA	
6.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²
6.2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO	
6.2.1	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês
6.2.2	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês

O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta ou desorganização das pilhas de material.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor. A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

De acordo com a IN nº 01/2010, Art. 4º § 3º, deverá ser assegurado o fiel cumprimento ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução 307, de 5 de julho de 2002 e as normas da ABNT, especificamente as NBR 15.112/04, 15.113/04, 15.114/04, 15.115/04 e 15.116/04.

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

O projeto do canteiro de obras deverá prever ainda local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. O entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo governo local. O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

3.6.1 Placa de obras

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa modelo do Sistema de Obras Militares do Exército.

O modelo da placa deve atender ao preconizado pelo Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras, de março de 2024, (ou o modelo vigente no início da obra) respeitando as devidas proporções estabelecidas. O modelo deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO.



Além de todos os dados relacionados à obra ou ao serviço de engenharia, deverão ser incluídos no módulo inferior o brasão do Exército e o brasão do 1º Gpt E.

A placa será em chapa galvanizada nº 22, estruturada com cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético de base alquídica. A placa deverá ser instalada em local visível ao público externo ao Quartel, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.6.2 Construção do canteiro

A FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Fiscalização Administrativa da OM, disponibilizará o local para armazenamento do material e estabelecimento do canteiro de obras da CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA apresentar o projeto do layout do canteiro de obras, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à

aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá locar container a ser adotado como seu escritório no local do serviço, a ser utilizado durante todo o período previsto no cronograma físico-financeiro para a execução do objeto contratado (exceto aquele relativo aos projetos executivos).

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. No caso dessas ligações serem realizadas diretamente nas redes internas da CONTRATANTE, deverão ser instalados medidores para verificar o consumo para execução do objeto e posterior ressarcimento à União. Tais instalações deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

A CONTRATADA deverá locar container a ser adotado como seu almoxarifado no local do serviço, a ser utilizado durante todo o período previsto no cronograma físico-financeiro para a execução do objeto contratado (exceto aquele relativo aos projetos executivos).

Descrição do Material:	Container almoxarifado, de 2,40x6,00 m, padrão simples, sem revestimento e sem divisórias internas e sem sanitário, para uso em canteiro de obras
Unidade de Cálculo:	Mês
Normas Técnicas:	
Imagem:	
Informações Gerais:	Container metálico simples para utilização em canteiros de obra, com as seguintes medidas 2,30m x 6,0m x 2,50m, piso em compensado naval; Possui porta externa com estrutura reforçada contendo fechadura, dobradiça depressão e cadeados com chaves; Possui abertura secundária para circulação de ar, sem divisórias e sem revestimento termoacústico; Interior com pontos de iluminação e tomadas e interruptor; Sem sanitário.

3.7. Movimento de Terra

Os serviços de movimento de terra estão relacionados a escavação e reaterro de áreas para execução de pisos e baldrame.

7	MOVIMENTO DE TERRA	
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³
7.2	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³

Para o reaterro compactado foi considerado a incorporação 10cm de solo selecionado, compactado adequadamente com compactador a percussão (soquete).

Os baldrames das alvenarias a serem construídas serão executados primeiramente com uma escavação de 60X60cm.

O para bota-fora do material, o orçamento contempla o transporte de material para o aterro sanitário da cidade a 10Km da obra a ser executada.

3.8. Fundações e estruturas

3.8.1Fundações

8	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	
8.1	FUNDAÇÕES	
8.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²
8.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²
8.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
8.1.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³

A CONTRATADA deverá executar as vigas baldrames nas alvenarias novas a serem executados, em alvenaria de bloco cerâmico, obedecendo rigorosamente as instruções das normas brasileiras pertinentes.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos que executar.

Para efeito de orçamento foi considerada execução de vigas baldrame nas dimensões 20x40cm pela extensão da parede em concreto de 30MPa e, tendo conforme NOROM, estimativa de armação de 120Kg/m³ de concreto. A

CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento adequado para atender a necessidade.

Sob a viga baldrame está considerado uma alvenaria de embasamento em pedra argamassada nas dimensões 40X40cm e um lastro de concreto magro de 10cm.



Os elementos de fundação deverão ser executados nas posições indicadas no projeto elaborado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela locação. A verificação das locações por parte da fiscalização não exime a CONTRATADA desta responsabilidade.

No caso da fundação dos pilares foi considerado um bloco de concreto armado nas dimensões 60x60x60cm e fck de 30Mpa, tendo conforme NOROM, estimativa de armação de 120Kg/m³ de concreto.

No caso de ocorrência de condições geotécnicas diferentes das previstas no projeto de fundação, a FISCALIZAÇÃO deverá ser alertada e, a seu critério, poderá interromper os serviços para que, se necessário, proceda-se a uma adaptação do projeto original à nova situação.

3.8.2Supraestrutura"

serão construídos estruturas de pilares e cinta de amarração em concreto armado.

8.2	SUPRAESTRUTURA	
8.2.1	PILARES	
8.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²
8.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
8.2.1.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³
8.2.2	VIGAS	
8.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²
8.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
8.2.2.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³

As dimensões consideradas para os pilares e a cinta de amarração foram de 12x20cm, e fck de 20Mpa.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de segurança, devem estar disponíveis na obra em condições de trabalho, de acordo com as especificações do fabricante e normas vigentes.

As fôrmas devem adaptar-se ao formato e às dimensões das peças da estrutura projetada, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis, caso o plano da obra, em virtude de circunstâncias especiais, não as exija mais rigorosas.

A fôrma deve ser suficientemente estanque, de modo a impedir a perda de pasta de cimento, admitindo-se como limite a surgência do agregado miúdo da superfície do concreto.

Os elementos estruturantes das fôrmas devem ser dispostos de modo a manter o formato e a posição da fôrma durante toda sua utilização.

Durante a concretagem de elementos estruturais de grande vão deve haver monitoramento e correção de deslocamentos do sistema de fôrmas não previstos

nos projetos.

Em nenhum caso deve ser empregado, na estrutura de concreto, aço de qualidade diferente da especificada no projeto, sem aprovação prévia do projetista.

Cada produto deve ser claramente identificado na obra, de maneira a evitar trocas involuntárias.

O processo de ancoragem dos componentes de armaduras por aderência ou por meio de dispositivos mecânicos deve seguir o que estabelece o projeto da estrutura.

Barras de aço para construção, telas soldadas e armaduras pré-fabricadas não devem ser danificadas durante as operações de transporte, estocagem, limpeza, manuseio e posicionamento no elemento estrutural.

A superfície da armadura deve estar livre de ferrugem e substâncias deletérias que possam afetar de maneira adversa o aço, o concreto ou a aderência entre esses materiais. Armaduras que apresentem produtos destacáveis na sua superfície em função de processo de corrosão devem passar por limpeza superficial antes do lançamento do concreto.

Os processos para preparo e montagem da armadura passiva devem atender ao que estabelece o projeto da estrutura e a ABNT NBR 6118/2014.

O dobramento das barras, inclusive ganchos, deve ser feito respeitando os diâmetros internos de curvatura da Tabela abaixo.

Bitola mm	Tipo de aço		
	CA-25	CA-50	CA-60
$\phi \leq 10$	3 ϕ	3 ϕ	3 ϕ
$10 < \phi < 20$	4 ϕ	5 ϕ	-
$\phi \geq 20$	5 ϕ	8 ϕ	-

A armadura deve ser posicionada e fixada no interior das fôrmas de acordo com as especificações de projeto, com as tolerâncias estabelecidas nos textos normativos aplicáveis, de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição estabelecida, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e com relação às faces internas das fôrmas.

A montagem da armadura deve ser feita por amarração, utilizando arames. No caso de aços soldáveis, a montagem pode ser feita por pontos de solda.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta.

Não devem ser utilizados calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor do que o especificado no projeto.

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

O concreto deve ser lançado e adensado de modo que todas as armaduras sejam adequadamente envolvidas na massa de concreto.

Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega, ou de concreto contaminado com solo ou outros materiais.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras.

Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas.

O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura. Estes cuidados devem ser majorados quando a altura de queda livre do concreto ultrapassar 2m, no caso de peças estreitas e altas, de modo a evitar a segregação e falta de argamassa (como nos pés de pilares e nas juntas de concretagem de paredes). Entre os cuidados que podem ser tomados, no todo ou em parte, recomenda-se o seguinte:

- emprego de concreto com teor de argamassa e consistência adequados, a exemplo de concreto com características para bombeamento;
- lançamento inicial de argamassa com composição igual à da argamassa do

Apêndice 6 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (PB nº 03/2024 - 1º Gpt E)
obra de Adequação das salas do alto comando do 1º Grupamento de Engenharia, em João Pessoa/PB

concreto estrutural;

- uso de dispositivos que conduzam o concreto, minimizando a segregação (funis, calhas e trombas, por exemplo).

Deve haver um cuidado especial em evitar o deslocamento de armaduras e fôrmas, bem como para não produzir danos nas superfícies das fôrmas, principalmente quando o lançamento do concreto for realizado em peças altas, por queda livre.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico) para se obter um adensamento adequado. Em peças verticais e esbeltas, tipo pilares, pode ser conveniente utilizar concretos de diferentes consistências, de modo a reduzir o risco de exsudação e segregação.

Durante o lançamento, deve-se conduzir o concreto lançado contra o já adensado.

A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado. O concreto deve ser vibrado contínua e energicamente, durante e imediatamente após o lançamento.

Quando forem utilizados vibradores de imersão, a espessura da camada deve ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha. Ao vibrar uma camada de concreto, o vibrador deve penetrar cerca de 10 cm na camada anterior.

Devem ser tomados os seguintes cuidados durante o adensamento com vibradores de imersão:

- preferencialmente aplicar o vibrador na posição vertical;
- vibrar o maior número possível de pontos ao longo do elemento estrutural;
- retirar o vibrador lentamente, mantendo-o sempre ligado, a fim de que a cavidade formada pela agulha se feche novamente;
- não permitir que o vibrador entre em contato com a parede da fôrma, para evitar a formação de bolhas de ar na superfície da peça, mas promover um adensamento uniforme e adequado de toda a massa de concreto, observando

cantos e arestas, de maneira que não se formem vazios;

- mudar o vibrador de posição quando a superfície se apresentar brilhante.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, se formar uma junta de concretagem não prevista, devem ser tomadas as devidas precauções para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser curado e protegido contra agentes prejudiciais. Elementos estruturais de superfície devem ser curados até que atinjam resistência característica à compressão (f_{ck}) igual ou maior que 30 MPa.

No caso de utilização de água, esta deve ser potável ou satisfazer às exigências da ABNT NBR 12654/2015.

Escoramentos e fôrmas não devem ser removidos, em nenhum caso, até que o concreto tenha adquirido resistência suficiente para:

- suportar a carga imposta ao elemento estrutural nesse estágio;
- evitar deformações que excedam as tolerâncias especificadas;
- resistir a danos para a superfície durante a remoção.

O concreto deve ser preparado e atender aos critérios de controle de qualidade previstos na ABNT NBR 12655/2015.

Quando se tratar de concreto dosado em central, além dos requisitos da ABNT NBR 12655/2015, o concreto deve ainda estar de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 7212/2012.

No controle da qualidade dos materiais componentes do concreto deve ser obedecido o disposto na ABNT NBR 12654/2015.

3.9. Instalações hidrossanitárias

A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as definições apresentadas no projeto básico, **não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos.**

Qualquer necessidade de modificação do projeto por motivo técnico ou executivo, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO através de registro no Diário de Obras. As alterações solicitadas somente poderão ser executadas após apreciação da solicitação por parte da FISCALIZAÇÃO, onde será consultado o projetista, e autorização registrada no Diário de Obras por escrito.

Os serviços de instalações hidrossanitárias englobam água fria e esgoto conforme itens do orçamento contemplados abaixo:

9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
9.1	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	
9.1.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
9.1.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.1.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
9.1.4	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 402 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.7	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
9.1.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
9.1.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
9.1.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.14	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
9.1.15	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN

9.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	
9.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN
9.2.2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN
9.2.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.4	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.2.6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.2.7	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	un
9.2.8	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un
9.2.9	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	un
9.2.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.13	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un
9.2.14	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un
9.2.15	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M
9.2.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
9.2.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
9.2.18	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.19	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.20	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.2.21	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un

Apêndice 6 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (PB nº 03/2024 - 1º Gpt E)
obra de Adequação das salas do alto comando do 1º Grupamento de Engenharia, em João Pessoa/PB

9.3	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO	
9.3.1	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un
9.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
9.3.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
9.3.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
9.3.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN

9.4	LOUÇAS / PIAS / METAIS / ACESSÓRIOS	
9.4.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN
9.4.2	TORNEIRA DE MESA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, GALI DOCOL OU SIMILAR	UN
9.4.3	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.6	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN
9.4.9	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 17 CM	UN
9.4.10	Cuba de apoio Quadrada 41x41cm L73 Branco Deca ou similar	un
9.4.11	Cuba de Apoio Deca 60x40 L. 13060 M.17 Retangular com mesa branca ou similar	un
9.4.12	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECA ou similar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un
9.4.13	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un
9.4.14	Kit Acessórios para banheiro em metal cromado Docol Square (Cabide, Papeleira, Porta Toalha Rosto, Porta Toalha Bastão), inclusive fixação	UN
9.4.15	Bancada de Granito Branco Siena para o Apoio 1,42x0,57m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada com resalto de 7cm, inclusive instalação	UN
9.4.16	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo da recepção 1,55x0,50m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	un
9.4.17	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Comandante 1,85x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 30cm, inclusive instalação	UN
9.4.18	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Chem 0,80x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN

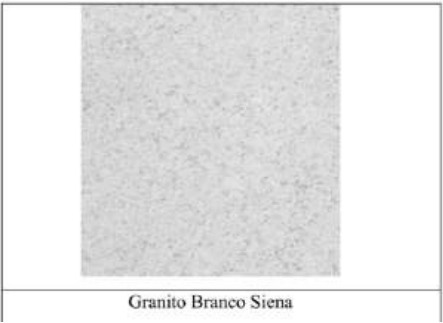
Os conjuntos de louças, metais e demais elementos deverão ser instalados conforme indicado em projeto. Em caso de necessidade de substituição de um dos aparelhos especificados, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO para avaliação (dentro das condições de similaridade anteriormente previstas) toda a linha substituta.

A substituição caso aprovada, só poderá ser implementada após registro no Diário de obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

As louças e metais que devem ser fornecidos para cada ambiente, assim como a posição em que devem ser instalados constam na prancha de detalhes das instalações sanitárias do no projeto arquitetônico.

Em todos os ambientes deverá ser utilizado o acabamento cromado para registros e ralos.

A bancada será em granito Branco Siena, conforme modelo abaixo:



A bancada deverá receber uma cuba de aço inox polido 40x34cm, Tramontina ou similar; e, torneira de mesa, bica alta com arejador para cozinha, Gali - Docol ou similar, conforme modelos a seguir:



LOUÇAS:

O sanitário será o conjunto bacia e caixa acoplada Deca Flex, cor branco. Incluir, inclusive, assento correspondente ao modelo.

	
Bacia para caixa acoplada - DECA - Monte Carlo Branco	Assento Poliéster com Fixação Cromada Monte Carlo - Branco

As novas bancadas dos sanitários das salas do CHEM e do Comandante serão em granito Branco Siena e a cuba de apoio retangular DECA, cor branco brilhante, Modelo L.13050, segundo modelos abaixo:

	
Granito Branco Siena	Cuba de Apoio Retangular 50cm Branco Brilhante Slim - DECA - Modelo L.13050 M.17

As peças metálicas serão conforme modelos abaixo:

		
Bica Média - Docol Linha Lift	Ducha Higiênica -Docol Linha Lift	Acessórios Docol - Linha Square

3.9.2 Água Fria

As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário da água fria fornecido pela CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve atender ao preconizado pela NBR 5626:1998.

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, classe 15 da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. Nos pontos de conexão com os equipamentos, louças e metais, serão utilizados conexões em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades. Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser de boa qualidade, novos, livres de falhas e em conformidade com as especificações técnicas.

As tubulações de alimentação dos ramais que estiverem sobre o forro deverão estar presas por braçadeira ou por fita perfurada. As que estiverem sob o piso deverá estar sobre um colchão de 10cm e reaterrada por areia lavada.

Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta do tipo: DOX, JOHN CRANE ou com fita TEFLON e adesivo, ou similar. O uso de sisal com zarcão deverá ser evitado.

Os registros deverão ser com acabamento cromado Lift/Docol ou similar. Estes serão reposicionados para atender as necessidades do projeto arquitetônico.

A CONTRATADA deve se certificar de os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Os tubos devem ser estocados em local de acesso livre de ação direta ou de exposição contínua ao sol. Recomenda-se empilhamento máximo dos amarrados a uma altura de até 1,50m.

Devem-se evitar impactos fortes e atritos com pedras, objetos metálicos e arestas vivas de mofo geral. Nas operações de carga e descarga deve-se evitar batidas, choques e atrito das embalagens.

Antes do início da montagem das tubulações, a CONTRATADA deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no projeto e confirmadas no local da obra.

As tubulações que atravessam os elementos estruturais somente serão permitidas quando previstas e detalhadas nos projetos executivos de estrutura em concreto e instalações hidráulicas, devendo ser observadas as normas específicas a cada disciplina.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

Os registros indicados em projeto devem ser instalados fechados. Deve-se vedar a extremidade dos tubos da instalação com fita veda-rosca, evitando o uso excessivo. Em seguida, deve-se rosquear o registro até que fique na posição desejada.

Os registros de gaveta devem ser usados como registro de manutenção, e não como controle do fluxo ou instalações em fim de rede. Deve sempre trabalhar totalmente aberto ou fechado. Essa informação deverá constar em destaque no manual do usuário.

Ao fazer a instalação de bolsa de ligação para vaso sanitário e engates flexíveis, deve-se fazer uso de fita veda rosca, sem exageros para não danificar a instalação. Do mesmo modo, não se deve exagerar no aperto das conexões, para evitar danos. Não utilize fita veda rosca nas extremidades que contém junta elástica, pois a vedação é obtida somente pelo anel.

Nos engates metálicos, deve-se passar a fita veda rosca somente na extremidade que tem rosca externa. Deve-se fazer a instalação da conexão com bucha de latão localizada na parede. Deve-se proceder à verificação do anel de vedação, se o mesmo está alojado corretamente na outra extremidade do engate flexível. Faça o rosqueamento na instalação e verifique se não há vazamentos. Instalar a canopla metálica para permitir o perfeito acabamento junto à parede.

Na tubulação para execução da soldagem, as superfícies a serem soldadas devem

estar devidamente lixadas, em seguida devem ser limpas com Solução Preparadora TIGRE ou equivalente técnico, para eliminar impurezas e gorduras. Depois de finalizado este processo, deve-se aplicar Adesivo Especial PVC/CPVC TIGRE, AMACO frasco ou equivalente técnico, distribuído de maneira uniforme. O encaixe deve ser feito promovendo uma leve rotação entre as peças de $\frac{1}{4}$ de volta até atingir a posição definitiva. O excesso de adesivo deve ser removido no momento do encaixe.

A CONTRATADA não poderá cobrir qualquer instalação hidráulica realizada até a sua aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO. Ou seja, todas as tubulações deverão ser testadas antes da colocação dos forros e fechamento de paredes e pisos, quando estas forem embutidas.

Ao término da execução das instalações hidráulicas, a CONTRATADA deve informar o evento através de registro no Diário de Obras. Será então marcada vistoria de recebimento das instalações a ser executada **obrigatoriamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO**. Nessa oportunidade serão verificadas todas conexões e o aspecto geral das instalações, onde será autorizado pela FISCALIZAÇÃO o início do ensaio de estanqueidade das tubulações, conforme previsto no item 6.3.3 da NBR 5626.

Após término da execução das instalações, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Deverão ser registradas no Diário de obras as seguintes informações em relação ao ensaio de estanqueidade:

- data e horário do início do ensaio;
- pressão de ensaio adotada, conforme letra c) do item 6.3.3.3 da NBR 5626.
- equipamento empregado para aplicação de pressão;
- marca e modelo do manômetro utilizado;
- pressão inicial e final registrada no manômetro; e
- resultado obtido.

Caso o ensaio não seja atendido, as falhas devem ser identificadas, corrigidas e o ensaio repetido até que seja satisfeita as condições exigidas por norma. O

recebimento das instalações só será realizado após resultado satisfatório dos ensaios normatizados.

O cobrimento das instalações só poderá ser executado pela CONTRATADA após registro por parte da FISCALIZAÇÃO no Diário de obras de aceitação das instalações executadas devido ao atendimento ao ensaio de estanqueidade.

3.9.2 Esgoto Sanitário

As tubulações de esgoto serão em PVC esgoto, fabricados de acordo com a Norma EB-608 da ABNT, de ref. “TIGRE” ou similar.

Todas as tubulações de esgoto primário externo à edificação, ou seja, a de interligação entre as caixas de inspeção e estas à rede de esgoto do quartel, será em PVC esgoto série R com ponta lisa, fabricado de acordo com a Norma ECB-608 da ABNT, ref. “TIGRE” ou similar.

O recobrimento mínimo das tubulações no solo será de 50 cm.

As tubulações primárias e secundárias deverão ter sua estanqueidade testada, através de prova hidrostática de 3 m. c. a., antes da colocação dos aparelhos e submetidas a uma prova de fumaça, após sua colocação; os dois testes terão um tempo de duração mínima de 15 minutos.

Nas passagens em ângulos das tubulações, quando existirem, em vigas e pilares, antes da concretagem, deixarem previamente instaladas as conexões apropriadas.

A fim de assegurar a estabilidade dos fechos hídricos dos diversos desconectores e permitir o fácil escapamento dos gases das tubulações serão previstos tubos de ventilação e seus respectivos ramais.

A extremidade aberta do tubo ventilador primário ou coluna de ventilação deve estar situada acima da cobertura do edifício a uma distância mínima que impossibilite o encaminhamento à mesma das águas pluviais provenientes do telhado ou laje impermeabilizada.

Segundo a NBR 8160, a extremidade aberta de um tubo ventilador primário ou a

coluna de ventilação:

- a) não deverá estar situada a menos de 4,00 m de qualquer janela, porta ou vão de ventilação, salvo se elevada pelo menos 1,00 m das vergas dos respectivos vãos;
- b) deverá situar-se a uma altura mínima igual a 0,30 m acima da cobertura;
- c) deverá ser devidamente protegida nos trechos aparentes contra choques ou acidentes que possam danificá-la;
- d) deverá ser provida de terminal tipo chaminé, tê ou outro dispositivo que impeça a entrada das águas pluviais diretamente ao tubo de ventilação.

No descarregamento das tubulações devem-se evitar quedas ao solo. Deve-se evitar instalar os tubos e conexões tensionados. Os tubos de PVC são afetados em sua cor pela ação intensiva e permanente de radiações ultravioletas ao longo do tempo.

A estocagem externa, não coberta, por período superior a seis meses, deve ser evitada. Os tubos devem ser estocados com pontas e bolsas alternadas, sem que as bolsas encostem umas nas outras. A primeira fileira deverá estar apoiada sobre uma estrutura de madeira, sendo que a pilha total não deve exceder a 1,5 metros de altura.

O local de armazenamento deve ser coberto, com espaço suficiente para que o empilhamento não danifique as embalagens. No descarregamento deve ser evitado o lançamento das conexões ao solo.

No preparo do produto para a instalação deve-se cortar o tubo no esquadro e chanfrar as pontas cortadas. Lixar a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água para aumentar a área de ataque do adesivo. Limpar as superfícies a serem soldadas com Solução Limpadora Amanco ou equivalente técnico, para preparar as superfícies que serão soldadas. Verificar sempre o prazo de validade do Adesivo Plástico. Distribuir uniformemente o Adesivo Plástico Amanco ou equivalente técnico, nas superfícies tratadas.

Limpe com uma estopa a ponta e a bolsa a serem unidas, especialmente a virola de encaixe do Anel de Vedação. Marque na ponta do tubo a profundidade da bolsa.

Em seguida, encaixe corretamente o Anel de Vedação na virola da bolsa do tubo. Aplique uma camada de Pasta Lubrificante Amanco ou equivalente técnico, na ponta do tubo e na parte visível do Anel de Vedação. Introduza a ponta do tubo, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, depois recue o tubo aproximadamente 1 cm, para permitir eventuais dilatações.

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais ou caps.

Para execução de caixas e ralos prepare o local da instalação para que esteja isento de materiais pontiagudos, como pontas de ferro, restos de concreto, pedras, etc.

Para a instalação de sifões conectar a entrada do sifão a válvula (pia, tanque ou lavatório), verifique se a saída do esgoto possui ponta ou bolsa e se a altura está adequada para a instalação do produto, o caso da existência de bolsa, conectar com o auxílio de um segmento de tubo EG DN40 a saída do sifão a conexão de esgoto. Na existência de ponta a conexão será direta, com o auxílio de uma chave de fenda proceder ao aperto das braçadeiras até a estanqueidade do conjunto. Importante, oriente-se pela flecha de direção de fluxo gravada no corpo do produto.

Os sifões da pias que possuírem água quente deverão ser metálicos do tipo garrafa, com a finalidade de não serem danificados devido às altas temperaturas.

Não utilize nenhum produto químico corrosivo para limpeza, pois ele poderá danificar o produto, bem como os tubos e conexões de PVC do sistema de esgoto.

Conforme previsto pelo Anexo G da NBR 8160, as instalações sanitárias possuem duas etapas de recebimento.

Ao término da execução das tubulações e conexões, a CONTRATADA deve informar o evento através de registro no Diário de Obras. Será então marcada vistoria de recebimento das instalações a ser executada **obrigatoriamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO**. Nessa oportunidade

serão verificadas todas conexões e o aspecto geral das instalações, onde será autorizado pela FISCALIZAÇÃO o início do ensaio com água ou ar, conforme previsto no Anexo G da NBR 8160:1999.

Deverá ser registrado no Diário de obras as seguintes informações em relação ao ensaio de estanqueidade:

- data e horário do início do ensaio;
- método de ensaio: água ou ar;
- equipamento empregado para aplicação de ar;
- marca e modelo do manômetro utilizado para monitoramento da pressão;
- pressão inicial e final registrada no manômetro; e
- resultado obtido.

Caso o ensaio não seja atendido, as falhas devem ser identificadas, corrigidas e o ensaio repetido até que seja satisfeita as condições exigidas por norma. O recebimento das instalações só será realizado após resultado satisfatório dos ensaios normatizados.

Após o recebimento das tubulações e conexões, a CONTRATADA deverá instalar os aparelhos sanitários e então será repetido o procedimento para o ensaio de fumaça.

A CONTRATADA deve informar o evento através de registro no Diário de Obras. Será então marcada vistoria de recebimento das instalações a ser executada **obrigatoriamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO**. Nessa oportunidade será verificada a correta instalação dos aparelhos sanitários e então será autorizado pela FISCALIZAÇÃO o início do ensaio com fumaça, conforme previsto no Anexo G da NBR 8160:1999.

Deverá ser registrado no Diário de obras as seguintes informações em relação ao ensaio de estanqueidade:

- data e horário do início do ensaio;
- equipamento empregado para aplicação de fumaça;
- marca e modelo do manômetro utilizado para monitoramento da pressão;
- pressão inicial e final registrada no manômetro; e

- resultado obtido;

Caso o ensaio não seja atendido, as falhas devem ser identificadas, corrigidas e o ensaio repetido até que seja satisfeita as condições exigidas por norma. O recebimento das instalações só será realizado após resultado satisfatório dos ensaios normatizados.

O cobrimento das instalações só poderá ser executado pela CONTRATADA após registro por parte da FISCALIZAÇÃO no Diário de obras de aceitação das instalações executadas devido ao atendimento aos ensaios de estanqueidade.

3.10. Instalações elétricas

10.1	REDE ELÉTRICA BT	
10.1.1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v - Adapt	un
10.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
10.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
10.1.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN

10.1.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.12	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
10.1.19	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN
10.1.20	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN

10.1.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN
10.1.22	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w ADAPT	un
10.1.23	Terminal de compressão tipo garfo para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	un
10.1.24	Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	pç
10.1.25	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	un
10.1.26	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.27	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
10.1.28	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN
10.1.29	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un
10.1.30	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un

As instalações elétricas previstas serão executadas com colocação o eletroduto flexível corrugado embutidos em paredes, pisos e tetos, as tomadas e interruptores instaladas em caixas 4x2" em PVC, chumbamento de toda parede cortada e instalação dos cabos e tomadas/interruptores correspondentes.

Será retirada toda a instalação elétrica existente, que está embutida nas paredes/forro. Toda a nova rede será embutida. Qualquer mudança nos serviços, devem ser previamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO.

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas a, no mínimo, 10 cm desses itens. Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÃO:

- Fabricado em pvc;
- Parafusos em aço, zincados eletroliticamente e bicromatizados;
- Tampas intercambiáveis com outros modelos, equipados com tomadas, interruptores, etc;

Os eletrodutos devem ser instalados embutidos nas paredes, conforme orientação da fiscalização, em PVC flexível corrugado.

Os eletrodutos que não possuírem suas seções identificadas serão de $\frac{3}{4}$ de polegada. Essas observações devem considerar a taxa de ocupação por eletroduto prevista em norma.

As ligações dos eletrodutos com caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de PVC antichama.

Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres dos tubos e as caixas, para proteção.

Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Os eletrodutos serão embutidos e do tipo flexível corrugados, conforme apontado em projeto, devendo o eletroduto flexível ser de PVC marca TIGRE ou equivalente técnico, com diâmetro mínimo de 3/4" e com demais diâmetros definidos em planta, todos os eletrodutos serão do tipo não propagantes de chamas ou de gases tóxicos.



Para viabilizar o lançamento dos eletrodutos flexíveis embutidos em alvenaria deverão ser providenciados os rasgos nas paredes correspondentes às bitolas dos condutos. Os rasgos devem ser realizados de forma manual com o uso de ferramenta apropriada, seguindo o alinhamento pretendido para os trechos de dutos, evitando curvas acentuadas. Após o lançamento dos dutos as paredes devem ser recompostas com enchimento de concreto com argamassa para bitolas de até 1", usando traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) preparado mecanicamente.

Para a interligação dos eletrodutos nos quadros elétricos e nas eletrocalhas utilizar conector do tipo box reto.



Para os acabamentos elétricos das ligações dos eletrodutos em quadros e as caixas metálicas serão utilizados buchas e arruelas metálicas, de aço galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zne, Mg, marca WETZEL ou equivalente técnico. Todas as juntas deverão ser vedadas com adesivo "não secativo".



Os eletrodutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia.

Os eletrodutos serão instalados de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados à lima para remoção das rebarbas.

Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 m de comprimento para linhas internas às edificações e 30 m para as linhas em áreas externas às edificações.

As caixas para instalação das tomadas, interruptores e sistema de economia de energia serão de 4x2" ou 4x4", embutidas em alvenaria.



As caixas terão olhais com furos para fixação de tomadas, interruptores ou luminárias, conforme o caso.

A altura das caixas em paredes será:

- Tomada baixa (bordo inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- Interruptores e tomadas médias (bordo superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
- Tomada alta (bordo superior de caixa): 2,20 m do piso acabado.

As caixas para ligações de luminárias de LED embutidas ou aparentes no teto dos quartos e das áreas internas deverão ser do tipo octogonal de 3"x3", fabricadas em PVC e embutidas no forro ou na laje.



As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

A distância entre caixas deverá ser determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil enfição e retirada dos condutores.

Os trechos entre caixas serão perfeitamente retilíneos e com caimento num único sentido.

- Nas passagens do exterior para o interior da edificação, pelo menos a extremidade interior da linha será convenientemente fechada, a fim de impedir a entrada de água e de pequenos animais.
- As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser protegidas de maneira análoga às emendas e derivações.

As tomadas serão de embutir, tipo universal (2P+T), 10 A, 250 V (mínimo), instaladas em caixas de PVC.

Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T".

Os interruptores serão de embutir, instalados em caixas de PVC, contatos de liga prata, capacidade nominal 10 A, 250 Vca.

Os interruptores e tomadas serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam.

A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 Megaohms.

Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas caixas e espelhos; suas partes metálicas estarão sempre aterradas.

As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal, de embutir, instalados em caixas de PVC.

Deverão ser obedecidas seguintes condições de instalação:

- Tomada baixa (borda superior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- Interruptor e tomadas médias (borda superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
- Tomada alta (borda superior da caixa): 2,20 m do piso acabado.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, em especial:

NBR5410:1990 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.

As luminárias deverão apresentar as características luminotécnicas previstas no projeto, sendo de sobrepor ou embutir, em box metálico, apropriada para fixação em teto de laje ou forro de gesso. O tipo de luminária de cada ambiente deve estar conforme projeto arquitetônico.

As lâmpadas empregadas na iluminação dos ambientes deverão ser de longa duração, com alto rendimento e preferencialmente ser de LED, as lâmpadas devem adequadas para o tipo de luminária indicada no projeto arquitetônico.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, em especial:

NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os itens especificados abaixo devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS conforme mencionado na descrição do item acima.

Segue modelo de referência/similar da luminária de LED de sobrepor de 40 W 60x60 com fluxo luminoso > 3600 lm abaixo:



O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do serviço, incluindo materiais de consumo e demais serviços auxiliares.

Compreende o fornecimento e o lançamento dos cabos isolados dos circuitos terminais internos.

Os cabos serão instalados em eletrodutos cujo procedimento deve ser realizado de maneira não provoque qualquer tipo de dano a eles.

Quando instalados na condição de neutro ou terra, os cabos devem possuir cores de cobertura específicas, de acordo com o previsto na norma. Deve-se realizar, também, a etiquetagem dos cabos nos quadros e caixas de passagem de modo que possa haver a devida identificação dos circuitos e sequenciamento das fases.

Os cabos devem estar limpos e secos, antes e após os seus lançamentos, cujas características estão descritas a seguir:

Descrição do Material:	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC, antichama
Unidade de Cálculo:	m
Normas Técnicas:	NBR 7288:1994; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2012
Imagem:	
Informações Gerais:	Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios

de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), várias cores. São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automóveis e veículos motorizados, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas.

Critério de medição: A medição deste serviço será feita, em seu comprimento, por metro linear (m) instalado.

Compreende o fornecimento e a instalação do disjuntor de proteção geral do quadro elétrico e dos alimentadores dos circuitos, conforme previsto no diagrama unifilar projetado.

Este serviço inclui os terminais de compressão a serem fixados nos cabos que conectarão esse dispositivo.

O material deve apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Descrição do Disjuntor termomagnético tripolar	
Material:	
Unidade de Cálculo:	und
Normas Técnicas:	NBR 60898/04
Imagem:	Não foi possível carregar o gráfico
Informações Gerais:	Disjuntor termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; e protege contra sobrecarga através de atuador bimetálico que é sensível ao calor e provoca abertura quando a corrente elétrica permanece, por determinado período, acima da corrente

nominal do disjuntor. Possui o disparo magnético (proteção contra curto-circuito) e disparo térmico (proteção contra sobrecarga) ajustáveis.
--

Critério de medição: A medição deste serviço será feita por unidade instalada.

Serviço cuja execução contempla o fornecimento e a instalação de DPS no Quadro Elétrico.

Este serviço inclui os terminais de compressão a serem fixados nos cabos que conectarão esse dispositivo.

O material deve apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Descrição do Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo	
Material:	
Unidade de Cálculo:	und
Normas Técnicas:	ABNT NBR 5419
Imagem:	
Informações Gerais:	Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) são instalados nos quadros de distribuição juntamente com os disjuntores, e possuem a função de absorver parte das correntes geradas por descargas atmosféricas, protegendo assim os equipamentos.

Critério de medição: A medição deste serviço será feita por unidade instalada.

Compreende o fornecimento e a instalação de quadro destinado ao quadro elétrico e de proteção dos circuitos terminais a serem instalados.

Todas as proteções instaladas devem estar devidamente identificadas através de etiquetas laminadas resistentes ao calor, umidade e abrasão, o que permitirá mantê-las legíveis por bastante tempo.

O material deve apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Descrição	do Quadro elétrico de baixa tensão
Material:	
Unidade de Cálculo:	und
Normas Técnicas:	NBR 5410:2004
Imagem:	
Informações Gerais:	Os quadros de montagem de sobrepor, em aço, deverão ser fornecidos e instalados com barramentos de fase, neutro e terra, com caixa e porta pintadas em tinta epóxi de acordo com o acabamento interno, espelho em acrílico transparente, fechadura metálica, sem chave.

Critério de medição: A medição deste serviço será feita por unidade instalada.

Serviço cuja execução contempla o fornecimento e a instalação de haste para o sistema de aterramento do quadro elétrico, cujo material deve atender características descritas a seguir.

Descrição	do Haste de aterramento em aço DN= 5/8", revestida com
Material:	alta camada de cobre, com conector
Unidade de Cálculo:	UND
Normas Técnicas:	ABNT NBR 13571:1996.
Imagem:	
Informações Gerais:	Hastes de aterramento aço-cobreadas, alta camada, isto é, com uma camada de cobre com espessura mínima de 254µm. Utilizadas em instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, em instalações elétricas industriais, comerciais, rurais, prediais e residenciais em geral, instalações de telecomunicação e centro de processamento de dados e outros.

Critério de medição: A medição deste serviço será feita por unidade instalada.

3.11. Instalações especiais

3.11.1 Esgoto Sanitário

11	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	
11.1	AR CONDICIONADO	
11.1.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un
11.1.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un

A contratada deve realizar a instalação da tubulação de cobre dos equipamentos de ar condicionado, assim como as instalações elétricas e tubos de drenagem.

3.11.2 Rede Lógica

11.2	REDE LÓGICA	
11.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
11.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
11.2.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN
11.2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
11.2.5	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un
11.2.6	Tomada para lógica, para piso, com placa em metal e caixa pvc	un
11.2.7	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	un
11.2.8	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m
11.2.9	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN
11.2.10	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un
11.2.11	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un
11.2.12	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	un
11.2.13	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m
11.2.14	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	un
11.2.15	Guia frontal para cabos	un
11.2.16	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un

Para as instalações de rede lógica, está prevista a instalação de rack, e tal rack terá 2 switch's de 24 portas.

Os eletrodutos devem ser instalados embutidos nas parede, pisos e forros, conforme orientação da fiscalização, em PVC flexível. Todos os eletrodutos terão suas seções identificadas, conforme projeto.

Só serão permitidas curvas suaves nesses eletrodutos.

Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo eletroduto.

Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de buchas na parte interna e arruelas na parte externa.

Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres dos tubos e as caixas, para proteção.

Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

As caixas quando próximas de alizares, serão localizadas a, no mínimo, 10 cm desses itens;

Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Quando os condutes forem instalados com tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos, se interruptores e tomadas de 100 x 50 mm (4" x 2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

As caixas deverão ser fixadas através das braçadeiras que fixam o eletroduto na alvenaria ou nas divisórias e não poderão ser furadas.

O serviço será feito na edificação geral.

Para os equipamentos da rede lógica presentes no orçamento, segue abaixo as especificações técnicas:

Item	ESPECIFICAÇÃO
11.1.	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019
11	Referência: Marca: Furukawa Modelo: 35050401 Especificações: Categoria 6 U/UTP; 24 posições, com identificação;

	Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Acompanha parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Cor: preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Contato IDC em ângulo de 45º para melhoria da performance elétrica.
11.1.7	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm Referência: Marca: Intelbras Modelo: 4770857 Especificações: Tamanho: 16U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: Distância entre perfis de fixação: 292 mm e 380 mm (mínimo e máximo) Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC297 e DIN 41494 Porta: Acrílico e Fecho com Chave Abertura: Direita ou Esquerda Material: Aço SAE 1008 Espessura: Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos: Cabeça Panela M4x8mm

	Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco.
11.1.5	
11.1.10	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 Referência: - Marca: Furukawa - Modelo: 23200100 ou equivalente Especificações: - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Capa externa: PVC retardante à chama; - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps Garantia: 3 meses de garantia

3.12. Paredes / painéis

12	PAREDES E PAINÉIS	
12.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
12.2	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M
12.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²

As paredes deverão obedecer às dimensões do projeto arquitetônico. Modificações que se façam necessárias serão decididas junto à FISCALIZAÇÃO. As paredes deverão apresentar superfície uniforme e plana, sem ressalto ou falhas, apresentando alinhamentos e prumos perfeitos.

Para as paredes constituídas de bloco cerâmico, estas deverão ser executadas atendendo o preconizado na NBR 8545. Nas paredes de vedação deverão ser utilizados blocos cerâmicos de 1ª qualidade, nas dimensões 9x19x19 cm.

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 (cimento, cal e areia média) em massa. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade.

Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos.

O serviço deve ser iniciado preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Deverá ser mantida a espessura das juntas de 10 mm entre os blocos,

completamente cheias. Recomenda-se o uso de bisnaga ou palheta para aplicação da argamassa.

O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

As ligações da estrutura com os pilares de concreto armado serão efetuadas com o uso de telas metálicas eletrossoldada fixadas com finca-pino.

Devem ser deixados vãos para portas e janelas conforme medida e localização especificadas no projeto.

Todas as alvenarias serão reforçadas com a introdução de elementos estruturais (tais como pilaretes, cintas, vergas, etc) segundo os seguintes critérios:

- Todos os vãos terão, em sua parte superior e inferior, vergas pré-moldadas de concreto armado (10x10cm), com apoio de 30 cm para cada lado e ferragem mínima de 80 (oitenta) kg/m³. Quando a distância entre aberturas for inferior a 1,00 m as vergas serão contínuas. Nos casos em que os pilares estejam próximos dos vãos das esquadrias, a armadura das vergas será solidarizada a uma espera deixada nos pilares;
- Quando não houver indicação no projeto de estrutura, as alvenarias serão reforçadas com pilaretes quando estas ultrapassarem comprimento de 5 m. e com cintas de amarração quando ultrapassarem altura de 3 m.
- As paredes indicadas em plantas deverão ter cintas de concreto; e
- Os elementos estruturais de reforço das alvenarias serão executados em concreto com traço ensaiado e controlado com 25 MPa.

No assentamento dos tijolos, dever-se-ão observar atentamente as seguintes instruções:

- Pouco antes do assentamento, o tijolo deverá ser molhado para garantir a aderência, eliminando o pó que envolve o tijolo e impedindo a absorção da água da argamassa;
- Perfeito prumo e nível na disposição das diversas fiadas. Recomenda-se verificá-los a cada 3 ou 4 fiadas, com nível de bolha e fio de prumo, respectivamente;

- Desencontro de juntas para que a amarração seja perfeita, evitando a “sorela” (superposição de juntas);
- Saliências maiores que 4,0 cm, deverão ser previamente preenchidas com os próprios tijolos da alvenaria, sendo vetado, o uso da argamassa;
- Não cortar tijolo para formar espessura de parede;
- Atingindo-se a altura de 1,50 m, prever a utilização de andaimes.
- As aberturas de sulcos nas alvenarias para embutimento das instalações devem ser feitas com discos de corte ou com ponteiros e talhadeiras e só devem ser iniciadas após a execução do travamento das alvenarias.

Na interface alvenaria-estrutura deverão ser usadas telas metálicas eletrossoldadas, malha de 15 x 15 mm e fio de 1,65 mm como componentes da ligação entre parede e pilar. As telas deverão ser fixadas aos pilares por meio de pinos de aço com arruelas utilizando finca pinos. No momento da elevação das alvenarias essas telas são inseridas nas juntas horizontais de argamassa a cada duas fiadas. Para isso, estas telas deverão ser posicionadas anteriormente a cada 40cm partindo da viga inferior.



A fixação de alvenaria deve ser executada com argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação.

As paredes deverão ser interrompidas 15 cm abaixo das vigas e lajes, ficando o arremate final (aperto) da alvenaria para ser feito 8 (oito) dias após a sua execução, com o assentamento da última fiada e acabamento com argamassa expansiva (cunhas). Deve-se executar o preenchimento completo do vão entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado com o auxílio de uma bisnaga.

As cintas de amarração deverão ser moldadas in loco em todos os locais indicados

em planta. O concreto utilizado deverá ter Fck de 20 MPa, com traço de 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco). As cintas de amarração deverão ser armadas conforme detalhamento no projeto, na falta desse deverão ter no mínimo 2 barras de aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm.

Os peitoris dos vãos de janelas, bem como a parte superior desses vãos de janelas e portas serão compostos por vergas em concreto armado pré-moldadas com seção mínima de 10 cm x 10 cm e comprimento que ultrapasse em 30 cm o comprimento do vão, com ferragem mínima de 2 barras de 8.0mm de diâmetro de CA-50.

3.13. Impermeabilização e proteções diversas

13	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	
13.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²

Os novos pisos dos banheiros deverão ser impermeabilizados com argamassa polimérica em três demãos.

Preparação da superfície: deve ser feita a limpeza das superfícies a serem impermeabilizadas, retirando-se qualquer partícula solta. Tubulações emergentes devem ser adequadamente chumbadas.

A firma executante das impermeabilizações deverá fornecer atestado de garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Nenhum trabalho de impermeabilização será executado enquanto houver umidade nas superfícies a serem impermeabilizadas, devendo ser feito com tempo seco e firme. Quando do lançamento das camadas impermeáveis, deverá ser dedicado especial cuidado no sentido de não permanecer sob ou entre as mesmas, águas ou umidade suficiente que favoreça a formação de bolsas de vapor.

As normas que fornecem parâmetros de desempenho para as impermeabilizações são:

- NBR 8083: Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização;

- NBR 9574: Execução de impermeabilização;
- NBR 9575: Projeto de impermeabilização;
- NBR 9685: Emulsões asfálticas sem carga para impermeabilização;
- NBR 9689: Materiais e sistemas de impermeabilização;
- NBR 9956: Mantas asfálticas – Estanqueidade à água;
- NBR 9952: Manta asfáltica com armadura para impermeabilização – requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 12171: Aderência aplicável em sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros;
- NBR 12190: Seleção de impermeabilização;
- NBR 13121: Asfalto elastomérico para impermeabilização.

3.14. Esquadrias / Ferragens / Vidros

O fornecimento das esquadrias, compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessárias, todos de qualidade extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.

Os desenhos básicos, dimensões aproximadas e as especificações particulares das esquadrias, encontram-se no detalhamento do projeto arquitetônico, e caso não estejam contempladas no mesmo seguir a orientações deste memorial, dos projetistas e ou da FISCALIZAÇÃO. As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar metálico, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os trabalhos de serralheria, quais sejam: portas, janelas, caixilhos, gradis, suportes, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de arquitetura e de fabricação e com as normas da ABNT no

que couber.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas de laminação, e deverá satisfazer rigorosamente as normas especificações e métodos recomendados pela ABNT.

As portas acústicas devem possuir dupla vedação com dimensão 90x210cm e deve ser apresentada a fiscalização para aprovação.

A obra em questão contempla os seguintes serviços de esquadria:

14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	
14.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA	
14.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
14.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
14.1.3	PORTA ACÚSTICA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, DIMENSÃO 900X2100, ESPESSURA DE PAREDE 14 A 20 CM, COM BORRACHAS, SEM VISOR, COM FECHADURA , MAÇANETAS, CHAVES.	un
14.1.4	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²
14.2	ESQUADRIAS DE VIDRO	
14.2.1	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE NOVAS FERRAGENS	UN

3.15. Revestimentos e tratamento superficiais

3.15.1 Revestimento de Parede

15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	
15.1	REVESTIMENTO DE PAREDE	
15.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²
15.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²
15.1.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²
15.1.4	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²
15.1.5	REVESTIMENTO PORCELANATO, 19X90CM, BOSCO CAMEL, MARCA ELIANE OU SIMILAR, NATURAL FOSCO	m²
15.1.6	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularizaçãode base ou emboço - Rev 04	m²

Para a aplicação do chapisco deverão ser atendidos os requisitos de idade mínima de:

- 28 dias de idade para as estruturas de concreto e alvenarias armadas estruturais;
- 14 dias de idade para alvenarias não armadas estruturais e alvenarias sem função estrutural de tijolos, blocos cerâmicos, blocos de concreto e concreto celular, admitindo-se que os blocos de concreto tenham sido curados durante pelo menos 28 dias antes da sua utilização; e
- 3 dias de idade do chapisco para aplicação do emboço ou camada única; para climas quentes e secos, com temperatura acima de 30°C, este prazo pode ser reduzido para dois dias.

Para revestimentos de argamassas industrializadas ou dosadas em central, estes prazos podem ser alterados, se houver instrução específica do fornecedor, com

comprovação através de ensaios de laboratório credenciado pelo INMETRO.

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
 - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm;
 - Aplicar sobre as alvenarias/pilares/vigas indicadas no projeto de arquitetura;
- e
- Em regiões de clima muito seco e quente, o chapisco deve ser protegido da ação direta do sol e do vento através de processos que mantenham a umidade da superfície no mínimo por 12 h, após a aplicação.

Deverá ser aplicado revestimento com massa única em todas as paredes que foram chapiscadas e cujo acabamento final seja pintura.

O revestimento com massa única deverá ser executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, no traço 1:2:8, terá espessura máxima de 20 mm e será aplicado sobre todas as superfícies anteriormente chapiscadas, as quais serão prévia e abundantemente molhadas.

Primeiramente deverá ser executado o taliscamento da base e execução das mestras, seguido do lançamento da argamassa com colher de pedreiro. A compressão da camada se dará com o dorso da referida colher.

Posteriormente deverá ser executado o sarrafeamento da camada de massa única com a utilização de régua metálica, seguindo as mestras executadas e retirando-se o excesso.

Esse revestimento deverá ser desempenado com utilização de desempenadeira de madeira e com desempenadeira com espuma através de movimentos circulares. O acabamento final deverá apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. Depois de aplicado, é feito o chapeamento do reboco, isto é, alisamento com colher de pedreiro, seguido do sarrafeamento, ou seja, alisamento da superfície com uma régua ou guia de madeira.

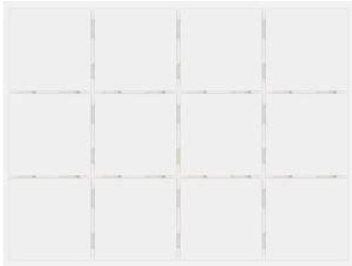
Todas as paredes de alvenaria com acabamento final em cerâmica receberão aplicação do emboço áspero com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média sem peneirar), com espessura máxima de 20mm e será aplicado sobre todas as superfícies anteriormente chapiscadas, as quais serão prévia e abundantemente molhadas.

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e apresentará pareamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.

O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades de aplicação da argamassa.

As paredes que receberão cerâmica serão constituídas de: alvenaria, chapisco, emboço, argamassa colante e cerâmica. Após a recuperação das fissuras, as paredes serão revestidas com revestimento Porcelanato Eliane - Ônix Pérola Polido PO - 100x100cm ou equivalente técnico. O rejunte será de 3mm na cor bege ou similar. Também será utilizado Cerâmica 10x10cm em placas de 30x30cm - Branco Acetinado - Marca Elizabeth ou similar com rejunte branco. Verificar em projeto a localização de cada revestimento.

	 Rodapé Ônix Pérola PO- 0,12x1,0m
Porcelanato Eliane - Ônix Pérola Polido PO - 100x100cm	

 Cerâmica 10x10cm em placas de 30x30cm - Branco Acetinado - Marca Elizabeth	
---	--

3.15.2 Revestimento de Forro

15.2	REVESTIMENTO DE FORRO	
15.2.1	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²
15.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M

Será utilizado Forro em dry-wall, em todos os ambientes da reforma.

Inicialmente deve-se marcar na parede a altura do forro utilizando o nível a laser para transferir a medida para todos os cantos. Utilizar perfil “U” de acordo com o comprimento do teto com corte de 45 graus para facilitar os encaixes e fixar os perfis com auxílio de uma parafusadeira.

A chapa de drywall deve ser encaixada na direção contrária aos perfis de forma centralizada, tendo como referência 60 cm do eixo e parafusada na cantoneira. Utilizar massa para tratamento das juntas.

A estrutura para fixação do forro será metálica com tratamento de zincagem, com cantoneiras metálicas, fixadas na estrutura do telhado, essas, serão espaçadas de forma a suportar o forro sem mesmo que desalinhe ou saia do nível fixado a cada 1 m de distância.

3.16. Pisos / soleiras / rodapés

16	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	
16.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²
16.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²
16.3	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²
16.4	REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA POLIDO	m²
16.5	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m
16.6	RODAPÉ EM REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, LARG 12CM, COR PÉROLA POLIDO	M

Deve-se executar o assentamento do piso conforme projeto de paginação fornecido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Deve-se verificar a inexistência de rachaduras, base descoberta por falha no vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados e diferença acentuada de tonalidade e dimensão, dentro do mesmo lote.

Não serão aceitos quaisquer desníveis no piso, ou problema de caimento. Caso seja constatado qualquer problema pela FISCALIZAÇÃO, fica a cargo da CONTRATADA o reassentamento do piso sem ônus para a CONTRATANTE.

O piso será porcelanato ônix pérola polido, marca Eliane ou equivalente técnico, nas dimensões de 100cm x 100cm. O rejunte será na cor bege ou similar.

 Porcelanato Eliane - Ônix Pérola Polido PO - 100x100cm	 Rodapé: Ônix Pérola PO- 0,12x1,0m
---	---

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas (ou no caso da obra, o limite são as vigas baldrame) que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica (preta, e=150micra) e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura (Q-196 - 3,11Kg/m², aço CA-60 5,00mm).

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação (caso necessário).

Sobre o piso de será aplicada uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 3 cm, como preparação da base e regularização para receber os revestimentos.

O nível do piso acabado deve ser definido por tiras mestras. Caso esteja previsto caimento no projeto arquitetônico ele deverá rigorosamente aplicado na execução do contrapiso. As mestras indicarão o ponto de menor espessura do contrapiso.

Varrer a camada sob o contra piso e molhá-la a fim de evitar a absorção da água da argamassa pela superfície da base.

Sobre a base aplicar uma nata de cimento, com o objetivo de aumentar a aderência, espalhando-a em seguida com o uso de vassoura de piaçava.

Espalhar a argamassa do contrapiso (consistência de farofa) nas áreas delimitadas pelas juntas, espalhando em seguida o material por toda a área e compactando com o uso da colher de pedreiro.

Em seguida deve-se sarrafear a argamassa, observando-se os níveis previamente definidos, devendo ser nivelado a laser e sua superfície ser mantida áspera para proporcionar aderência ao revestimento a ser aplicado.

Após se obter o nivelamento e compactação do contrapiso, retiram-se as mestras preenchendo-se os espaços com argamassa.

Efetuar cura com aspersão de água por pelo menos 03 dias consecutivos, durante

Apêndice 6 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (PB nº 03/2024 - 1º Gpt E)
obra de Adequação das salas do alto comando do 1º Grupamento de Engenharia, em João Pessoa/PB

82 88

os quais deverá se evitar o trânsito no local.

Após a execução a FISCALIZAÇÃO irá inspecionar o contrapiso e verificar os desníveis executados, caso haja alguma pendência na execução a CONTRATADA deverá executar as correções o mais breve possível. Antes da aplicação, toda a cerâmica deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO. A autorização para assentamento da cerâmica aprovada se dará por registro em Diário de Obras.

O assentamento das peças deve-se respeitar a paginação apresentada no projeto. Na ausência desta deve-se sempre iniciar o assentamento das entradas principais do cômodo para seu interior, deixando recortes para os cantos internos. Outros detalhes de assentamento devem ser observados na planta de ampliações fornecidas no projeto arquitetônico.

Em caso de dúvida, a CONTRATADA deve solicitar a FISCALIZAÇÃO orientações de como proceder o assentamento das peças.

As peças devem ser assentadas necessariamente com argamassa de cimento colante tipo ACIII, marca de referência QUARTZOLIT ou similar.

O contrapiso que receberá a cerâmica deverá estar regularizado, limpo, isento de pó, óleo, graxas ou restos de obra. Caso as superfícies não estejam limpas deverá ser providenciada a limpeza com jateamento de água ou mesmo o apicoamento das superfícies.

O procedimento deve ser o mesmo que o revestimento cerâmico para as paredes. Acrescenta-se apenas que deve ser aplicada uma camada de argamassa colante no tardo da peça antes de sua colocação e quebra dos cordões de argamassa. A verificação da técnica através da remoção e observação do espalhamento da argamassa na peça deve ser realizada pela CONTRATADA frequentemente, garantindo a correta execução do assentamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá fazer a inspeção em qualquer momento durante a execução ou depois de sua finalização, sendo plotada a execução inadequada a CONTRATADA deverá remover todo o lote em execução ou finalizado e refazer nas condições corretas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Na área do Hall de entrada, após a realização do piso cerâmico deverá haver rodapé cerâmico de 12cm de altura com o próprio piso.

As soleiras (espessura = 2 cm) serão em granito branco siena e aplicadas nos locais indicados no projeto de arquitetura onde haja mudança de tipo de pavimentação ou mudança de nível e em todas as portas externas. Deverão ter o mesmo comprimento das esquadrias correspondentes e largura igual à da aduela correspondente nas mudanças de nível. A soleira será assentada preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. As soleiras das portas externas deverão ter leve inclinação para fora para evitar a entrada de água da chuva.

3.17. Pinturas

17	PINTURA	
17.1	PINTURA PAREDE	
17.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²
17.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²
17.1.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²
17.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR PALHA	m²
17.1.5	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa Efeito queimado Natural fosco - cor prata fina	m²

3.17.1 Pintura de paredes

As paredes internas receberão pintura em tinta látex acrílica na cor palha, das marcas Coral, Iquine ou similar técnico, sendo identificadas nas pranchas do projeto arquitetônico e deverão seguir as seguintes orientações:

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços.
- Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente

limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar o selador e a pintura.

– A segunda demão de tinta e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver perfeitamente seca. Quando não houver especificação do fabricante, em contrário, deverá ser observado um intervalo mínimo de 24 horas entre as diferentes aplicações.

Será utilizada massa texturizada na cor cimento queimado na parede do painel da fotos na sala do comando. As paredes existentes receberão uma demão de massa PVA para correção das falhas e as paredes novas (construídas) receberão duas demãos de massa PVA.

O selador deve ser aplicado sempre antes da pintura, em paredes novas (respeitando os 28 dias, aproximadamente, de cura). Para garantir maior economia e melhor resultado, recomenda-se aplicar duas demãos do selador.

3.17.2 Pintura do forro

17.2	PINTURA FORRO	
17.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²
17.2.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²
17.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²

Os tetos em forro de gesso dry-wall internos receberão massa corrida PVA e pintura em tinta látex acrílica na cor branca.

3.17.3 Pintura em madeira

17.3	PINTURA EM MADEIRA	
17.3.1	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²
17.3.2	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²
17.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²

As portas de madeira deverão receber base branca e pintura com tinta esmalte para madeiras, base água premium acetinado, da Suvinil ou similar em 3 demãos. Todas as portas serão na cor branca gelo.

Com a superfície já preparada (fundo e lixamento), aplicar o verniz com uso de trincha ou rolo (diluir conforme indicação do fabricante. Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão.

4. ENTREGA

4.1. Entrega da obra

O recebimento da obra será feito em duas fases após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

4.2. Recebimento provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do **CONTRATANTE** e por um da **CONTRATADA**.

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** e após satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aqueles referentes a acréscimos e modificações;
- Entrega à CONTRATANTE, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- Entrega à CONTRATANTE dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- Entrega à CONTRATANTE de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT"); e
- Entrega de Manual do Usuário.

4.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda as indicações abaixo:

- será global, isto é, será referente a todas as obras ou serviços objeto de contrato;
- será feito, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;
- após a entrega à CONTRATANTE do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- esse Termo de Recebimento Definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese, a partir da data do Termo, ou seja, ficar entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- após terem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e a prestadores de serviços nas obras objeto de Contrato.

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

**Anexo XXVI -
24PB001_Mapas_de_cotacoes_R01assinado.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MAPA DE COTAÇÕES - PLANILHA A			
OBRA:	ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GPT E	DATAS:	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº:	69/2024	INÍCIO DOS TRABALHOS:	08/07/24
OM:	1º GPT E	ÚLTIMA MODIFICAÇÃO:	25/07/24
LOCAL:	JOÃO PESSOA/PB	REFERÊNCIA:	SINAPI (PB-06/2024)
RESPONSÁVEIS:	ASP TÁLITA	REVISADO POR:	

ITEM	REF. COMP	REF. INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	TOTAL
------	-----------	-------------	-----------	---------	-------	-----------	-----------	-----------	-------

9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.4 LOUÇAS / PIAS / METAIS / ACESSÓRIOS

9.4.2	ADAPT SINAPI (86909)	COTAÇÃO_2	TORNEIRA DE MESA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, GALI DOCOL	UN	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	ABC DA CONSTRUÇÃO	CARAJÁS HOME CENTER	
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	38.542.718/0052-22	03.656.804/0001-31	
					DATA:	15/7/2024	15/7/2024	15/7/2024	
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Av. Francisco Bernardino, 165, Centro, Juiz de Fora - MG, 36013-100	Rua Mar Do Caribe - Portal do Poço, Cabedelo - PB, 194, Cabedelo, PB, 58106-282	
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(31) 99249-0299	(11) 4003-2020	
					LINK	ferreiracosta.com	abcdaconstrucao.com.br	carajas.com.br	
					VALOR:	R\$ 204,90	R\$ 180,20	R\$ 239,11	R\$ 208,07
9.4.9	ADAPT SINAPI (86900)	COTAÇÃO_3	CUBA DE INOX TRAMONTINA RETANGULAR ALTO BRILHO COM VÁLVULA 40X34X17CM	UN	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	VICOMEX PRIME	CARAJÁS HOME CENTER	
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	08.032.076/0001-00	03.656.804/0001-31	
					DATA:	15/7/2024	15/7/2024	15/7/2024	
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Rua Uberaba, 113 - Floresta, Joinville - SC, 89211-585	Rua Mar Do Caribe - Portal do Poço, Cabedelo - PB, 194, Cabedelo, PB, 58106-282	
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(47) 3305-3625	(11) 4003-2020	
					LINK	ferreiracosta.com	vicomexprime.com.br	carajas.com.br	
					VALOR:	R\$ 219,90	R\$ 284,05	R\$ 266,71	R\$ 256,89

ITEM	REF. COMP	REF. INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	TOTAL
9.4.10	ADAPT ORSE (13541)	COTAÇÃO_4	Cuba de Apoio Quadrada 41x41cm L.73 Branco Deca	UN	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	CONDEC	CARAJÁS HOME CENTER	
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	04.520.163/0001-56	03.656.804/0001-31	
					DATA:	17/7/2024	17/7/2024	17/7/2024	
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Av. Ana Claudina, 580, Jardim Estádio Jaú - SP, 17203-381	Rua Mar Do Caribe - Portal do Poço, Cabedelo - PB, 194, Cabedelo, PB, 58106-282	
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(14) 3626 3338	(11) 4003-2020	
					LINK	ferreiracosta.com	condec.com.br	carajas.com.br	
					VALOR:	R\$ 722,90	R\$ 749,29	R\$ 791,11	R\$ 754,43
9.4.11	ADAPT ORSE (13542)	COTAÇÃO_5	Cuba de Apoio Deca 60x40 L. 13060 M.17 Retangular com mesa branca	UN	FORNECEDOR:	LIVEN	LUMIENERGY	CONDEC	
					CNPJ:	26.443.804/0003-10	14.977.876/0001-05	04.520.163/0001-56	
					DATA:	16/7/2024	16/7/2024	16/7/2024	
					ENDEREÇO:	Setor SMAS Conjunto B Lote 09, Guará – DF, 71215-330	BR 470 km 142, nº 7545, Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-020	Av. Ana Claudina, 580, Jardim Estádio Jaú - SP, 17203-381	
					CONTATO:	(61) 4042-7050	(47) 99292-0298	(14) 3626 3338	
					LINK	livencasa.com	lumienergy.com.br	condec.com.br	
					VALOR:	R\$ 937,28	R\$ 940,88	R\$ 891,29	R\$ 923,15
9.4.14	ADAPT SINAPI (95546)	COTAÇÃO_6	Kit Acessórios para banheiro em metal cromado Docol Square (Cabide, Papeleira, Porta Toalha Rosto, Porta Toalha Bastão)	UN	FORNECEDOR:	CONDEC	COPALUX	LIVEN	
					CNPJ:	04.520.163/0001-56	35.630.349/0001-91	26.443.804/0003-10	
					DATA:	17/7/2024	17/7/2024	17/7/2024	
					ENDEREÇO:	Av. Ana Claudina, 580, Jardim Estádio Jaú - SP, 17203-381	Rua Leonel Thiesen, 185, Sala 01, Centro, Ituporanga - SC, 88400-000	Setor SMAS Conjunto B Lote 09, Guará - DF, 71215-330	
					CONTATO:	(14) 3626 3338	(47) 99782-1938	(61) 4042-7050	
					LINK	condec.com.br	copalux.com.br	livencasa.com	
					VALOR:	R\$ 1.819,60	R\$ 2.099,05	R\$ 2.008,00	R\$ 1.975,55
9.4.15	SOM_05	COTAÇÃO_7	Bancada de Granito Branco Siena para o Apoio 1,42x0,57m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada com resalto de 7cm, inclusive instalação	UN	FORNECEDOR:	GRANLAYME			
					CNPJ:	04.286.693/0001-81			
					DATA:	10/7/2024			
					ENDEREÇO:	Av. Governador Antônio da Silva Mariz, Nº 1455, Portal do Sol (Quadramares) - João Pessoa			
					CONTATO:	(83) 3238-9222			
					LINK	granlayme.com			
					VALOR:	R\$ 1.709,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.709,84

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

ITEM	REF. COMP	REF. INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	TOTAL
9.4.16	SOM_06	COTAÇÃO_8	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo da recepção 1,55x0,50m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	FORNECEDOR:	GRANLAYME			
					CNPJ:	04.286.693/0001-81			
					DATA:	10/7/2024			
					ENDEREÇO:	Av. Governador Antônio da Silva Mariz, Nº 1455, Portal do Sol (Quadramares) - João Pessoa			
					CONTATO:	(83) 3238-9222			
					LINK	granlayme.com			
					VALOR:	R\$ 1.891,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.891,98

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

9.4.17	SOM_07	COTAÇÃO_9	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Comandante 1,85x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 30cm, inclusive instalação	UN	FORNECEDOR:	GRANLAYME			
					CNPJ:	04.286.693/0001-81			
					DATA:	10/7/2024			
					ENDEREÇO:	Av. Governador Antônio da Silva Mariz, Nº 1455, Portal do Sol (Quadramares) - João Pessoa			
					CONTATO:	(83) 3238-9222			
					LINK	granlayme.com			
					VALOR:	R\$ 2.802,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.802,68

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

9.4.18	SOM_08	COTAÇÃO_10	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Chem 0,80x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	FORNECEDOR:	GRANLAYME			
					CNPJ:	04.286.693/0001-81			
					DATA:	10/7/2024			
					ENDEREÇO:	Av. Governador Antônio da Silva Mariz, Nº 1455, Portal do Sol (Quadramares) - João Pessoa			
					CONTATO:	(83) 3238-9222			
					LINK	granlayme.com			
					VALOR:	R\$ 1.345,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.345,56

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

14 ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS

14.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

14.1.3	ADAPT ORSE (12940)	COTAÇÃO_11	PORTA ACÚSTICA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, DIMENSÃO 900X2100, ESPESSURA DE PAREDE 14 A 20 CM, COM BORRACHAS, SEM VISOR, COM FECHADURA, MAÇANETAS, CHAVES.	UN	FORNECEDOR:	VEDARE	VIBRASOM		
					CNPJ:	07.541.172/0001-11	00.950.193/0001-41		
					DATA:	19/7/2024	18/7/2024		
					ENDEREÇO:	Av. Pedro Ludovico, nº 4411, Qd. 142, Lt. 15, Pq Oeste Industrial, Goiânia – GO, 74375-400	Estrada Particular Sadae Takagi, 204 - B. Cooperativa - São Bernardo do Campo – SP, 09852-070		
					CONTATO:	(62) 3942-1077	(11)4393-7900		
					LINK	vedare.com.br	vibrasom.ind.br		
					VALOR:	R\$ 6.911,38	R\$ 8.313,00		R\$ 7.612,19

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

ITEM	REF. COMP	REF. INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	TOTAL
------	-----------	-------------	-----------	---------	-------	-----------	-----------	-----------	-------

15 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

15.1 PAREDE

15.1.4	ADAPT ORSE (12420)	COTAÇÃO_1	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	M2	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	NERO PISOS		
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	11.094.637/0004-53		
					DATA:	16/7/2024	25/7/2024		
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Avenida Presidente Epitacio Pessoa, 2946, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58.042-006		
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(83) 99973-9465		
					LINK	ferreiracosta.com	-		
					VALOR:	R\$ 125,00	R\$ 139,90		R\$ 132,45

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

15.1.5	ADAPT ORSE (13430)	COTAÇÃO_12	REVESTIMENTO PORCELANATO, 19X90CM, BOSCO CAMEL, MARCA ELIANE OU SIMILAR, NATURAL FOSCO	M2	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	CARAJAS HOME CENTER	NERO PISOS	
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	03.656.804/0001-31	11.094.637/0004-53	
					DATA:	16/7/2024	15/7/2024	25/7/2024	
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Rua Mar Do Caribe - Portal do Poço, Cabedelo - PB, 194, Cabedelo, PB, 58106- 282	Avenida Presidente Epitacio Pessoa, 2946, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58.042-006	
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(11) 4003-2020	(83) 99973-9465	
					LINK	ferreiracosta.com	carajas.com.br	-	
					VALOR:	R\$ 132,90	R\$ 141,53	R\$ 129,90	R\$ 134,78

16 PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS

16.4	ADAPT ORSE (12420)_2	COTAÇÃO_14	REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA POLIDO	M2	FORNECEDOR:	FERREIRA COSTA	NERO PISOS		
					CNPJ:	10.230.480/0024-27	11.094.637/0004-53		
					DATA:	12/7/2024	25/7/2024		
					ENDEREÇO:	Rua Edson Falconi de Melo, Aeroclube, João Pessoa - PB, 58036-500	Avenida Presidente Epitacio Pessoa, 2946, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58.042-006		
					CONTATO:	(83) 3219-5000	(83) 99973-9465		
					LINK	ferreiracosta.com	-		
					VALOR:	R\$ 140,00	R\$ 169,90		R\$ 154,95

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTEVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

ITEM	REF. COMP	REF. INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	TOTAL
------	-----------	-------------	-----------	---------	-------	-----------	-----------	-----------	-------

17 PINTURAS

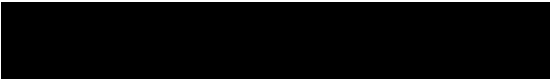
17.1 PAREDE

17.1.4	ADAPT SINAPI (88489)	COTAÇÃO_15	Tinta Acrílica Acetinada, cor Palha, 3,6L.	GL	FORNECEDOR:	LAMPADINHA			
					CNPJ:	09392341001104			
					DATA:	15/7/2024			
					ENDEREÇO:	Rodovia BR 230 - Parque Esperança, Cabedelo - PB, 58108-502			
					CONTATO:	(83) 3216-8600 – Elton			
					LINK	lampadinha.com			
					VALOR:	R\$ 176,23			R\$ 176,23

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTIVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES

17.1.5	ADAPT ORSE (8623)	COTAÇÃO_16	Decora Efeitos Especiais Cimento Queimado, cor Prata fina, 4,8kg	GL	FORNECEDOR:	LAMPADINHA			
					CNPJ:	09392341001104			
					DATA:	15/7/2024			
					ENDEREÇO:	Rodovia BR 230 - Parque Esperança, Cabedelo - PB, 58108-502			
					CONTATO:	(83) 3216-8600 – Elton			
					LINK	lampadinha.com			
					VALOR:	R\$ 158,75			R\$ 158,75

(1) APÓS DIVERSAS TENTATIVAS OBTIVE-SE MENOS DE 3 COTAÇÕES



Adjunto da Seção Técnica da SOM

Contrato 8/2024

Informações Básicas

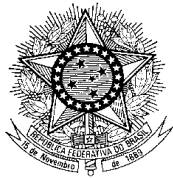
Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		10/09/2024 14:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64278013266202421

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão contratante), com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/ Estado Paraíba (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. GUILHERME FIRPO DAL PONTE - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de

Engenharia (cargo e nome), nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.013266/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Adequação das Salas do Cmdo 1º Gpt E	22225	UND	1	293.826,32	23.826,;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o ~~de empreitada por preço global~~ / empreitada por preço unitário / ~~empreitada integral~~ / ~~contratação por tarefa~~ / ~~contratação integrada~~ / ~~contratação semi-integrada~~ / ~~fornecimento e prestação de serviço associado~~.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~1-~~

- ~~a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- ~~b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- ~~c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- ~~d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;~~
- ~~e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.~~

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1... *Atraso no recebimento dos serviços contratados;*

3.1.1.2... *Necessidade de abertura de Processo Administrativo;*

3.1.1.3... *Necessidade de aumentar o prazo de execução do Contrato.*

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1... *Mudanças quantitativas após início do serviço;*

3.1.2.2... *Atraso na entrega dos serviços contratados.*

~~3.1.2.3...~~

~~3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:~~

~~3.1.3.1...~~

~~3.1.3.2...~~

~~3.1.33...~~

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

~~4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

ou

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 *Itens que não sejam dos objetos infracitados nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.2.2.*

~~4.2.1.2...~~

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 *Locação de containeres;*

4.2.2.2 *Assentamento de bancadas de granito.*

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

~~4.6.2.....~~

4.6.3. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.4. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de junho do ano de 2024] ~~ou~~ [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. 1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. 3. florestas plantadas; e
- d. 4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. 3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

3.1.

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

~~9.43.1.~~

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1 **Conforme os subitens 5.1.2.6.2 e 5.1.2.6.3 do Termo de Referência.**

9.48.2.....

9.48.3....

9.48.4.....

9.48.5.....

9.48.6. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~na modalidade XXXXXX~~, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial /total/anual do contrato.

OU

~~11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.3.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.3.2. BEM 2 Valor~~

~~11.3.3. ...~~

~~11.3.4. TOTAL Valor total~~

OU

~~11.4. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

~~11.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).~~

~~11.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:~~

~~1.~~

~~1.1.~~

- ~~a. 1.1.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.~~
- ~~b. 1.1.2. Acompanhar a execução do contrato principal.~~
- ~~c. 1.1.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.~~
- ~~d. 1.1.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.~~

~~11.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.~~

~~11.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.~~

~~11.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:~~

~~1.~~

~~1.1.~~

- a. ~~1.1.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.~~
- b. ~~1.1.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.~~

~~11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~11.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.6.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.6.2. BEM 2Valor~~

~~11.6.3...~~

~~11.6.4. TOTAL Valor total~~

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..30..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 120 (cento vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1, *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

U Gestora	CODUG	FINALIDADE	ND	Valor R\$
Cmdo 1º Gpt E	160176	Solicitação: 202407000084 - Adaptação/ Pavilhão de Comando/ Cmdo 1º Gpt E	4.4.90.39.00	294.029,82

1.
- I. 1.1. ~~Gestão/Unidade:~~

II. 1.2. ~~Fonte de Recursos:~~

III. 1.3. ~~Programa de Trabalho:~~

IV. 1.4. ~~Elemento de Despesa:~~

V. 1.5. ~~Plano Interno:~~

VI. 1.6. ~~Nota de Empenho:~~

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

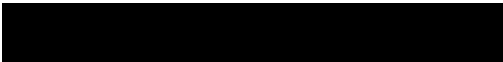
TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Obra
ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GPT E

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Paraíba
ORSE - 04/2024 - Sergipe
SEDOP - 05/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
0.00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item			Descrição				Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1		R\$ 0.00	0.00 %
2			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		R\$ 0.00	0.00 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		R\$ 0.00	0.00 %
4			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		R\$ 0.00	0.00 %
5			SERVIÇOS DIVERSOS		1		R\$ 0.00	0.00 %
6			CANTEIRO DE OBRAS		1		R\$ 0.00	0.00 %
7			MOVIMENTO DE TERRA		1		R\$ 0.00	0.00 %
8			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		1		R\$ 0.00	0.00 %
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		R\$ 0.00	0.00 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		R\$ 0.00	0.00 %
11			INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		R\$ 0.00	0.00 %
12			PAREDES E PAINÉIS		1		R\$ 0.00	0.00 %
13			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS		1		R\$ 0.00	0.00 %
14			ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS		1		R\$ 0.00	0.00 %
15			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS		1		R\$ 0.00	0.00 %
16			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS		1		R\$ 0.00	0.00 %
17			PINTURA		1		R\$ 0.00	0.00 %

Total sem BDI	R\$ 0.00
Total do BDI	R\$ 0.00
Total Geral	R\$ 0.00

Obra
ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GPT E

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Paraíba
ORSE - 04/2024 - Sergipe
SEDOP - 05/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
0.00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									0.00	0.00 %
1.1			ESTUDOS E PROJETOS									0.00	0.00 %
1.1.1	PRÓPRIO (SOM 01)	Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
1.1.2	PRÓPRIO (SOM 02)	Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
1.1.3	PRÓPRIO (SOM 03)	Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
1.2			IMPOSTOS E TAXAS									0.00	0.00 %
1.2.1	CREA (PB 01)	Próprio	ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000,00	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
1.2.2	CREA (PB 02)	Próprio	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE 15.000,00	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
2			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS									0.00	0.00 %
2.1			PESSOAL									0.00	0.00 %
2.1.1	SOM_04	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COTA	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
2.2			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									0.00	0.00 %
2.2.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	6	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
2.2.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									0.00	0.00 %
3.1			ENSAIOS E TESTES									0.00	0.00 %
3.1.1	74022/030	SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	9	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
3.2			LIMPEZA DE OBRA									0.00	0.00 %
3.2.1	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	8	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
3.3			COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)									0.00	0.00 %
3.3.1	9895	ORSE	Documentação "as built" (obra:Sergipetec)	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4			SERVIÇOS PRELIMINARES									0.00	0.00 %

4.1			DEMOLIÇÕES / RETIRADAS									0.00	0.00 %
4.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.2	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.3	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.4	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	600	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	110.2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.6	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.7	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	13.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.8	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	31.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.9	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	62.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.10	13413	ORSE	Demolição de piso em granito	m²	98.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.11	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2.565	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.12	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.13	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
4.1.14	4876	ORSE	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	34.35	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
5			SERVIÇOS DIVERSOS									0.00	0.00 %
5.1			CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS									0.00	0.00 %
5.1.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	57.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
5.1.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	575.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
5.2			LIMPEZA E ARREMATES FINAIS									0.00	0.00 %
5.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	131.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
6			CANTEIRO DE OBRAS									0.00	0.00 %
6.1			PLACA DE OBRA									0.00	0.00 %
6.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
6.2			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO									0.00	0.00 %
6.2.1	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
6.2.2	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
7			MOVIMENTO DE TERRA									0.00	0.00 %

7.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
7.2	72209	SINAPI	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	7.21	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									0.00	0.00 %
8.1			FUNDAÇÕES									0.00	0.00 %
8.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.1.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	11.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.1.3	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	202.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2			SUPRAESTRUTURA									0.00	0.00 %
8.2.1			PILARES									0.00	0.00 %
8.2.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	9.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78.4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2.1.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2.2			VIGAS									0.00	0.00 %
8.2.2.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	7.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
8.2.2.3	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									0.00	0.00 %
9.1			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA									0.00	0.00 %
9.1.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.2	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.3	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.4	ADAPT SINAPI (103948)	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 402 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

9.1.5	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.6	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.7	103974	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.8	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.9	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0.78	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.10	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.11	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.12	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.13	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.14	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.1.15	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2			INSTALAÇÕES DE ESGOTO									0.00	0.00 %
9.2.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.2	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.4	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.5	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.6	1212	ORSE	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	un	7	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.7	3404	ORSE	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.8	1621	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.9	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

9.2.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.12	1671	ORSE	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.13	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.14	85123	SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8.1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.16	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.17	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.18	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.19	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.2.20	1595	ORSE	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3			INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO									0.00	0.00 %
9.3.1	3404	ORSE	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3.3	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.3.6	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4			LOUÇAS / PIAS / METAIS / ACESSÓRIOS									0.00	0.00 %
9.4.1	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

9.4.2	ADAPT SINAPI (86909)	Próprio	TORNEIRA DE MESA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, GALI DOCOL OU SIMILAR	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.3	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.4	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.5	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.6	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.7	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.9	ADAPT SINAPI (86900)	Próprio	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 17 CM	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.10	ADAPT ORSE (13541)	Próprio	Cuba de apoio Quadrada 41x41cm L73 Branco Deca ou similar	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.11	ADAPT ORSE (13542)	Próprio	Cuba de Apoio Deca 60x40 L. 13060 M.17 Retangular com mesa branca ou similar	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.12	7345	ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECA ou similar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.13	9502	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.14	ADAPT SINAPI (95546)	Próprio	Kit Acessórios para banheiro em metal cromado Docol Square (Cabide, Papeleira, Porta Toalha Rosto, Porta Toalha Bastão), inclusive fixação	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.15	SOM_05	Próprio	Bancada de Granito Branco Siena para o Apoio 1,42x0,57m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada com resalto de 7cm, inclusive instalação	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.16	SOM_06	Próprio	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo da recepção 1,55x0,50m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.17	SOM_07	Próprio	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Comandante 1,85x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 30cm, inclusive instalação	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.18	SOM_08	Próprio	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Chem 0,80x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.19	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
9.4.20	4375	ORSE	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ref 42761, ou Similar capacidade 5 l	un	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									0.00	0.00 %
10.1			REDE ELÉTRICA BT									0.00	0.00 %
10.1.1	ADAPT ORSE (13150)	Próprio	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v - Adapt	un	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

10.1.2	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.7	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.8	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.9	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.10	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.11	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.12	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.13	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.14	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.15	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.16	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.17	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.18	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.19	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.20	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.21	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.22	ADAPT ORSE (10352)	Próprio	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w ADAPT	un	15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

10.1.23	ADAPT ORSE (8010)	Próprio	Terminal de compressão tipo garfo para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	un	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.24	ADAPT ORSE (13077)	Próprio	Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	pç	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.25	13177	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	un	14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.26	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.27	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.28	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	105	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.29	8007	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un	12	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
10.1.30	8006	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11			INSTALAÇÕES ESPECIAIS									0.00	0.00 %
11.1			AR CONDICIONADO									0.00	0.00 %
11.1.1	13274	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.1.2	13275	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2			REDE LÓGICA									0.00	0.00 %
11.2.1	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.2	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.3	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.4	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.5	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.6	10325	ORSE	Tomada para lógica, para piso, com placa em metal e caixa pvc	un	10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.7	796	ORSE	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	un	11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.8	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	700	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.9	11419	ORSE	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.10	11229	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.11	11230	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.12	755	ORSE	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.13	12394	ORSE	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.14	12791	ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

11.2.15	520	ORSE	Guia frontal para cabos	un	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
11.2.16	8460	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
12			PAREDES E PAINÉIS									0.00	0.00 %
12.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7.2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
12.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
12.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	50.109	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
13			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS									0.00	0.00 %
13.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	33.61	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14			ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS									0.00	0.00 %
14.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA									0.00	0.00 %
14.1.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14.1.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14.1.3	ADAPT ORSE (12940)	Próprio	PORTA ACÚSTICA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, DIMENSÃO 900X2100, ESPESSURA DE PAREDE 14 A 20 CM, COM BORRACHAS, SEM VISOR, COM FECHADURA , MAÇANETAS, CHAVES.	un	3	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14.1.4	8665	ORSE	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	0.9212	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14.1.5	102154	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	5.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
14.2			ESQUADRIAS DE VIDRO									0.00	0.00 %
14.2.1	ADAPT SINAPI (102182)	Próprio	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE NOVAS FERRAGENS	UN	2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS									0.00	0.00 %
15.1			REVESTIMENTO DE PAREDE									0.00	0.00 %
15.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	102.438	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.1.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	37.506	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

15.1.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	63.392	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.1.4	ADAPT ORSE (12420)	Próprio	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	9.702	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.1.5	ADAPT ORSE (13430)	Próprio	REVESTIMENTO PORCELANATO, 19X90CM, BOSCO CAMEL, MARCA ELIANE OU SIMILAR, NATURAL FOSCO	m²	13.671	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.1.6	4440	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularizaçãode base ou emboço - Rev 04	m²	34.692	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.2			REVESTIMENTO DE FORRO									0.00	0.00 %
15.2.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	108.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
15.2.2	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	108.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS									0.00	0.00 %
16.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	104.24	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16.2	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	10.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16.3	ADAPT ORSE (12420)	Próprio	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	8.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16.4	ADAPT ORSE (12420)_2	Próprio	REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA POLIDO	m²	95.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16.5	12445	ORSE	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	9.7	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
16.6	ADAPT ORSE (12420)_3	Próprio	RODAPÉ EM REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, LARG 12CM, COR PÉROLA POLIDO	M	77.155	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17			PINTURA									0.00	0.00 %
17.1			PINTURA PAREDE									0.00	0.00 %
17.1.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	165.536	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	50.232	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.1.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	222.152	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.1.4	ADAPT SINAPI (88489)	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR PALHA	m²	222.152	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.1.5	ADAPT ORSE (8623)	Próprio	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa Efeito queimado Natural fosco - cor prata fina	m²	16.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.2			PINTURA FORRO									0.00	0.00 %

17.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	108.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.2.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	108.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.2.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	108.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.3			PINTURA EM MADEIRA									0.00	0.00 %
17.3.1	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	63.7504	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.3.2	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²	63.7504	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %
17.3.3	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	63.7504	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00 %

Totais -> R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00

Total sem BDI R\$ 0.00

Total do BDI R\$ 0.00

Total Geral R\$ 0.00

Obra
ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GPT E

Bancos
SINAPI - 06/2024 -
Paraíba
ORSE - 04/2024 -
Sergipe
SEDOP - 05/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2024 -
Minas Gerais
CPQS/CDHU - 06/2024 -
São Paulo
CAERN - 11/2023 - Rio
Grande do Norte

B.D.I.
0.00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00% 0,0	0,00% 0,0					
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00% 0,0	0,00% 0,0			0,00% 0,0		0,00% 0,0
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% 0,0				0,00% 0,0		
5	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
6	CANTEIRO DE OBRAS	0,00% 0,0				0,00% 0,0		
7	MOVIMENTO DE TERRA	0,00% 0,0				0,00% 0,0		
8	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,00% 0,0				0,00% 0,0		
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
11	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
12	PAREDES E PAINÉIS	0,00% 0,0				0,00% 0,0		
13	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	0,00% 0,0					0,00% 0,0	
14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	0,00% 0,0					0,00% 0,0	0,00% 0,0
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	0,00% 0,0					0,00% 0,0	0,00% 0,0
16	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	0,00% 0,0				0,00% 0,0	0,00% 0,0	0,00% 0,0
17	PINTURA	0,00% 0,0					0,00% 0,0	0,00% 0,0
Porcentagem			0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Custo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Porcentagem Acumulado			0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Custo Acumulado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

COMPOSIÇÃO DO BDI (sem desoneração)

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)	BDI diferenciado (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
02	LUCRO (L)		
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	0.00%	0.00%
04.1	Seguro + Garantia		
04.2	Risco		
05	TRIBUTOS (T)	0.00%	0.00%
05.1	Cofins		
05.2	PIS		
05.3	ISS		
05.4	CPRB		
BDI (%):		0.00%	0.00%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

onde $T = CO + PIS + ISS + CPRB$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

Total da obra sem BDI	R\$ -
Total da adm local sem BDI	R\$ 30,581.00
Percentual calculado	#DIV/0!
Valor recomendável do acórdão do TCU 2622/2013 - 3º Quartil (8,87%)	R\$ -

Justificar/Recalcular

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ISS	
Valor TOTAL sem BDI	
Valor MATERIAL sem BDI (Dedução)	
Valor M.O /Valor da Obra	#DIV/0! (A)
ISS da cidade onde será realizada a obra	(B)
ISS a ser aplicado no BDI	(A)*(B)

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7				
MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO				
OBRA:		ÁREA EQUIVALENTE (M²):		
PROJETO Nº:		RM:		
OM:		DATA:		
LOCAL:		BDI ADOTADO:		
Item:				
Serviço:				
Unid:				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de mão de obra:				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de materiais:				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de equipamentos:				
Serviços	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de serviços:				
Transporte	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total do transporte:				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total do auxiliares:				
Preço de Custo				
Bonificação				
Preço de Venda				

As empresas licitantes deverão preencher esta planilha para todas as composições referentes



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 12/09/2024 às 15:07, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): 1 Adt_001_ao_BI_012_de_17_Jan_24_.pdf, 2 BI 54 - 20 MAR 23 - OD.pdf, 4 Edital.pdf, 5 Termo de Referencia.pdf, 6 Minuta do Contrato.pdf, 7 MODELO - Orçamento Resumido Itens - ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO.pdf, 8 MODELO - Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material - ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO.pdf, 9 MODELO - Cronograma - 180 dias - ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO.pdf, 10 Modelo de BDI.pdf, 11 MODELO DE COMPOSIÇÕES.pdf, 12 MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS.pdf, 3 termo_de_justificativa_da_contratacao_assinado.pdf, 13 Declaracao_Adequacao_Planejamento_Estrategico_assinado 3.pdf, 14 Declaracao_Utilizacao_Modelos_AGU-MGI_assinado 3.pdf.

salc_aux2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 12/09/2024 às 15:11, faço a retirada do(s) documentos(s) 12 MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS.pdf, 13 Declaracao_Adequacao_Planejamento_Estrategico_assinado 3.pdf, 14 Declaracao_Utilizacao_Modelos_AGU-MGI_assinado 3.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Corrigir formatação de arquivo.



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
OBRA:			
PROJETO N°:			
OM :			MÊS REF:
LOCAL:			
GRUPO A			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trbalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total	0.00%	0.00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio - Efermidade		
B4	13º Salário		
B5	Lincença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total	0.00%	0.00%
GRUPO C			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
C1	Aviso prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total	0.00%	0.00%
GRUPO D			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total	0.00%	0.00%
TOTAL (A+B+C+D)		0.00%	0.00%
OBS: Composição de Encargos Sociais com Desoneração - SINAPI, com vigência a partir do mês 10/2020			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Seção de Obras Militares.	
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SV DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E.	
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.	
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.	
ASSINATURAS	
Seção de Obras Militares	Seção de Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 5/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Seção de Obras Militares.	
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SV DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E.	
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.	
DECLARAÇÃO	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35, da IN nº 5/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Termo de Referência - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2512847?tipo=TR Data da Extração: 4 de setembro de 2024. Edital: Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2652059?tipo=EDITAL Data da Extração: 10 de setembro de 2024 Contrato: Termo de contrato - Lei n.º 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2666269?tipo=CONTRATO Data da Extração: 10 de setembro de 2024	
AJUSTES E JUSTIFICATIVAS	
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com negrito e sublinhado, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas e que o mero preenchimento de lacunas foi realizado com letras da cor preta, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor preta logo abaixo de cada item modificado.	
ASSINATURAS	
Seção de Obras Militares	Seção de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 12/09/2024 às 15:12, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): 12 MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS.pdf, 13 Declaracao_Adequacao_Planejamento_Estrategico_assinado 3.pdf, 14 Declaracao_Utilizacao_Modelos_AGU-MGI_assinado 3.pdf.



salc_aux2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia / 1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? ²	Sim	Fl. 1
2. Consta documento de formalização de demanda – DFD? ³	Sim	Fl. 2
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Sim	Fl. 10
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? ⁴	Sim	Fl. 16
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP? ⁵	Não se aplica	
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁶	Sim	Fl. 31
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ⁷	Não se aplica	
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de	Sim	Fl. 1006

despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? ⁸		
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁹	Não se aplica	
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ¹⁰	Não se aplica	
10. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? ¹¹	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Não se aplica	
12. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso? ¹²	Não se aplica	
13. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido? ¹³	Sim	Fl. 1367
14. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? ¹⁴	Sim	Fl. 38
14.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP? ¹⁵	Sim	Fl. 1523
14.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁶	Sim	Fl. 455
14.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁷	Sim	Fl. 455
14.4. Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	Sim	Fl. 468
15. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? ¹⁸	Sim	Fl. 1001
16. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de	Sim	Fl. 1032

engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?		
17. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? ¹⁹	Sim	Fl. 1012
18. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Sim	Fl. 937
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Não se aplica	
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
21. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)? ²⁰	Sim	Fl. 1523

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
22. Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços? ²¹	Resposta	
23. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP? ²²	Resposta	
24. Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Resposta	
25. Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ²³	Resposta	
26. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços da AGU? ²⁴	Resposta	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	---------------------------------------	--

27. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	Fl. 50
28. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	Fl. 1502
29. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se aplica	
30. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? ²⁵	Sim	Fl. 1196
31. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁶	Sim	Fl. 1196
32. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁷	Sim	Fl. 114
33. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? ²⁸	Sim	Fl. 1072
34. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? ²⁹	Sim	Fl. 422
35. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? ³⁰	Sim	Fl. 411
36. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? ³¹	Não se aplica	
37. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? ³²	Sim	Fl. 431
38. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? ³³	Sim	Fl. 434
39. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? ³⁴	Não se aplica	
40. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? ³⁵	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do
--	---------------------------------------	------------------------------

		processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
41. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto ³⁶ ?	Não se aplica	
41.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Não se aplica	
42. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Sim	Fl. 458
42.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Sim	Fl. 458
42.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital? ³⁷	Sim	Fl. 458
42.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Sim	Fl. 458
43. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Não se aplica	
43.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Sim	Fl. 476
43.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ³⁸ ?	Sim	Fl. 476
44. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia. A segunda seção abrange aspectos específicos do Sistema de Registro de Preços.

A terceira seção abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação. A última seção abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgugu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² O [art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015](#), impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

³ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme [art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021](#). A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do plano de contratações anual. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no [art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022](#), há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação, conforme [art. 12, VII e §1º, da Lei 14133, de 2021](#) e [art. 7º do Decreto nº 10947, de 2022](#), já citados.

⁴ [Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#).

⁵ [Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021](#).

⁶ [Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021](#), [Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), e [capítulo 5 do IPP](#). Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁷ [Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#).

⁸ [Art. 167, inciso II, da Constituição Federal](#), [art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#), [art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, caput, art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

⁹ [Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

¹⁰ [Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#).

¹¹ Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.

¹² Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a [Lei nº 6.938, de 1981](#), e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA [nº 1, de 1986](#), e [nº 237, de 1997](#). Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da [Resolução CONAMA nº 237, de 1997](#), pode ser necessário o licenciamento prévio. Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

¹³ Disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx>>. Acesso em 19-09-2023.

¹⁴ [Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).

¹⁵ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

¹⁶ [Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).

¹⁷ [Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021](#).

¹⁸ [Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

¹⁹ [Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977](#), [art. 45 da Lei nº 12.378, de 2010](#), [art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018](#) e [art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013](#).

²⁰ [Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²¹ [Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

²² [Art. 7º, I, do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

²³ [Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

²⁴ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.](#)

²⁵ In [Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas](#). Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96.

²⁶ *Ib.*

²⁷ *Ib.*

²⁸ *Ib.*

²⁹ *Ib.*

³⁰ *Ib.*

³¹ *Ib.*

³² *Ib.*

³³ [Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU.](#)

³⁴ [Anexo V, subitem 2.9, “b”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#)

³⁵ [Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021.](#)

³⁶ [Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

³⁷ Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.

³⁸ Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

OFÍCIO nº 10-SALC/Cmdo 1º Gpt E
EB: 64278.013266/2024-21

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (X) NÃO () SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: SEQ./PDF/FLS.:
E-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br	Telefone: (83) 3344-1112
NUP: 64278.013266/2024-21	Nº de volumes: 1 (um)
Valor: R\$ 293.826,32 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: conforme legislação	Sigla do Órgão: Cmdo 1º Gpt E
Atalho de acesso ao processo no SEI: (A disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo)	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação	

(Ofício nº 10-SALC/Cmdo 1º Gpt E – NUP 64278.013266/2024-211/2)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato de engenharia - Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

1) No Edital

- Na cláusula 1 – DO OBJETO, feita opção pela licitação em um único item, excluindo-se as demais opções.

- Na cláusula 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS – excluída, por se tratar de Pregão Tradicional.

- Na cláusula 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – excluída a citação à cota reservada de ME/EPP, por se tratar de serviço.

2) No Termo de Referência

- Na cláusula 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – feita a opção de admissão à subcontratação parcial do objeto da contratação .

Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	X
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Não há.			

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

(Ofício nº 10-SALC/Cmdo 1º Gpt E – NUP 64278.013266/2024-212/2)

Este documento é peça do processo 64278.013266/2024-21

Pág 1533 de 2206



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 13/09/2024 às 10:04, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): 15 lista_verificacao_obras_e_servicos_de_engenharia_lei_14133_dez-23 (1).pdf, 16 Oficio_10-SALC_13_set_2024_assinado.pdf.


salc_aux2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00396/2024/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 24 de setembro de 2024.

Ao Senhor(a) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205
BAIRRO TAMBAUZINHO
JOÃO PESSOA - PB

NUP: 64278.013266/2024-21

INTERESSADOS: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64278.013266/2024-21**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E**, com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no *Parecer nº 1260/2024*.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,



AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64278013266202421 e da chave de acesso 19a9f622



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA
SUMÁRIO

PARECER n. 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

PROCESSO: 64278.013266/2024-21

ORIGEM: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.826,32

PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.
APROVAÇÃO CONDICIONADA. LEI 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo encaminhado nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço comum de engenharia adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia no valor estimado de R\$ 293.826,32.

2. Foi instruído eletronicamente e posteriormente inserido no SuperSapiens, contendo os seguintes documentos, mencionados em razão de sua relevância para a presente análise jurídica:

- OFÍCIO n. 00380/2024/CJU-PB/CGU/AGU (Seq. 1)
- Índice (Seq. 2)
- Documento de Formalização da Demanda (Seq. 2, pág.6)
- Designação da Equipe de Planejamento (Seq. 2, pág.14)
- ANÁLISE nº 74/2024 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Seq. 2, pág.17)
- Estudo Técnico Preliminar (Seq. 2, pág.20)
- Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 2, pág.35)
- Declaração Orçamentária (Seq. 2, pág.40)
- Termo de Referência (Seq. 2, pág.42)
- Estudo Técnico Preliminar (Seq. 2, pág.62)
- Mapa de Riscos (Seq. 2, pág.78)
- Declaração Orçamentária (Seq. 2, pág.83)
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Rascunho (Seq. 2, pág.85)
- Plantas/Desenhos (Seq. 2, pág.92)
- Memória de Projeto (Seq. 2, pág.99)
- Plantas/Desenhos (Seq. 2, pág.111)
- Planilha Orçamentária Resumida (Seq. 2, pág.119)
- Planilha Orçamentária Sintética (Seq. 2, pág.126)
- Planilha Orçamentária Analítica (Seq. 2, pág.150)
- Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra (Seq. 2, pág.248)
- Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento (Seq. 2, pág.261)
- Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra (Seq. 2, pág.273)
- Composições dos Custos Unitários (Seq. 2, pág.286)
- Curva ABC de Insumos (Seq. 2, pág.416)
- Curva ABC de Serviços (Seq. 2, pág.427)
- Composição do BDI (Seq. 2, pág.438)
- Composição dos Encargos Sociais (Seq. 2, pág.440)
- Cronograma Físico-financeiro (Seq. 2, pág.442)

- o Termo de Justificativas Técnicas (Seq. 2, pág.444)
- o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Seq. 2, pág.462)
- o Declaração dos autores das planilhas (Seq. 2, pág.473)
- o Termo de Referência (Seq. 3, pág.44)
- o Termo de Justificativas Técnicas (Seq. 3, pág.61)
- o Planilha Orçamentária Resumida (Seq. 3, pág.78)
- o Planilha Orçamentária Sintética (Seq. 3, pág.83)
- o Planilha Orçamentária Analítica (Seq. 3, pág.106)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra (Seq. 3, pág.203)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra (Seq. 3, pág.215)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamentos (Seq. 3, pág.227)
- o Curva ABC de Insumos (Seq. 3, pág.367)
- o Curva ABC de Serviços (Seq. 3, pág.377)
- o Declaração dos autores das planilhas (Seq. 3, pág.386)
- o Composição do BDI (Seq. 3, pág.387)
- o Composição dos Encargos Sociais (Seq. 3, pág.388)
- o Mapa Comparativo de Preços (Seq. 3, pág.389)
- o Cronograma Físico-financeiro (Seq. 3, pág.394)
- o Memória do Projeto (Seq. 3, pág.395)
- o Plantas/Desenhos (Seq. 3, pág.406)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Rascunho (Seq. 3, pág.418)
- o Designação do pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 3, pág.428)
- o Justificativa da Contratação (Seq. 3, pág.432)
- o Edital do Pregão (Seq. 3, pág.433)
- o Termo de Referência (Seq. 3, pág.457)
- o Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, pág.476)
- o Documento de Formalização da Demanda (Seq. 3, pág.489)
- o Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, pág.492)
- o Declaração Orçamentária (Seq. 3, pág.497)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Rascunho (Seq. 3, pág.499)
- o Plantas/Desenhos (Seq. 3, pág.506)
- o MEMÓRIA DE PROJETO (Seq. 3, pág.513)
- o Plantas/Desenhos (Seq. 4, pág.12)
- o Resumo do Orçamento (Seq. 4, pág.20)
- o Resumo do Orçamento (Seq. 4, pág.23)
- o Planilha Orçamentária Sintética (Seq. 4, pág.27)
- o Planilha Orçamentária Analítica (Seq. 4, pág.51)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra (Seq. 4, pág.149)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento (Seq. 4, pág.162)
- o Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra (Seq. 4, pág.174)
- o Composições dos Custos Unitários (Seq. 4, pág.187)
- o Curva ABC de Insumos (Seq. 4, pág.317)
- o Curva ABC de Serviços (Seq. 4, pág.328)
- o Declaração dos autores das planilhas (Seq. 4, pág.338)
- o Composição do BDI (Seq. 4, pág.339)
- o Composição dos Encargos Sociais (Seq. 4, pág.341)
- o Cronograma Físico-financeiro (Seq. 4, pág.343)
- o Termo de Justificativas Técnicas (Seq. 4, pág.345)
- o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Seq. 4, pág.363)
- o Mapa Comparativo de Preços (Seq. 4, pág.452)
- o Minuta do Contrato (Seq. 4, pág.457)
- o Anexos (Seq. 4, pág.480)
- o DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO (Seq. 4, pág.500)
- o DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06 (Seq. 4, pág.501)
- o Lista de Verificação (Seq. 4, pág.503)
- o Controle de alterações no edital (Seq. 4, pág.511)

2. OBSERVAÇÕES SOBRE A PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

3. Trata-se de ato obrigatório ao final da fase preparatória do certame e antes da publicação do Edital com a finalidade de contribuir com o órgão assessorado no controle prévio de legalidade dos atos.
4. Não abrange aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, os quais se presumem tenham sido regularmente praticados, observada a competência dos seus agentes.
5. As recomendações não são vinculantes, mas o não atendimento deve ser motivado (art. 50, VII, da Lei 9.784/1999).
6. O procedimento e as minutas podem ser aprovadas de forma condicional com as sugestões de alterações para sua regularidade, não sendo necessária nova remessa para sua verificação. Todavia, ela pode ocorrer havendo dúvida jurídica específica.

3. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7. No presente caso, o órgão assessorado não declarou se o serviço contratado constitui atividade de custeio. Por esse motivo, recomenda-se que se faça uma análise sobre a natureza do serviço. Em sendo constatada a natureza de atividade de custeio conste a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 3º do Decreto 10.193/2019, Portaria ME 7.828/2022, e normas de delegação.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE LICITATÓRIA

8. Não só para a escolha da modalidade licitatória essa classificação é importante, mas também para definir as regras a regerem o objeto, notadamente a orçamentação (que deve ser nos termos do Decreto 7.983/2013 em sendo de engenharia) e requisitos de habilitação.
9. No Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o objeto foi motivadamente classificado como serviço comum de engenharia por profissional habilitado. Assim, cabível o pregão e as exigências específicas para esse tipo de objeto.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

10. No presente caso, foi adotado o regime de empreitada por preço unitário e a escolha foi devidamente justificada no TJTR.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11. Sua avaliação em contratações públicas é exigência constitucional (citem-se arts. 23, I, 170, VI, 225, §1º) e legal (vejam-se os vários dispositivos da Lei 14.133/2021 que o abordam, como para confecção de ETP, Projeto Básico, e notadamente para obras e serviços de engenharia no art. 45), tendo o desenvolvimento nacional sustentável como princípio (art. 5º). Isso restou consolidado no PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU.
12. Eles podem ser inseridos, por exemplo, como especificação do objeto, requisitos da contratação ou obrigação da contratada (como minimização do impacto com prevenção de resíduos, destinação ambiental dos resíduos e rejeitos, licenciamento) ou exigências de habilitação.
13. Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Logística Sustentável do órgão, se houver.
14. No caso vertente, foi possível constatar que foram avaliados e estabelecidos critérios e práticas relativas à sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme se depreende do item 21 do Termo de Justificativas Técnicas, e afirmação constante na Lista de Verificação da AGU.

7. TITULARIDADE DO IMÓVEL

15. Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem. Significa dizer, é importante perquirir se a União é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis, relativa à matrícula do imóvel. Afora isso, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.
16. No caso concreto, o órgão não declarou sua responsabilidade sobre o imóvel onde será realizado o objeto da licitação, o que demanda providências.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17. Consta no processo a declaração de disponibilidade orçamentária, atendendo o art. 6º, XXIII, *j*, e 18, caput, da Lei 14.133/2021.

9. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18. Consta nos autos, conforme art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021, art. 21, III, da IN SEGES/MPDG 5/2017, devendo-se zelar, dentro das possibilidades do órgão, pelo princípio da segregação de funções e demais disposições do art. 7º, caput.

10. DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19. De acordo com a Lei 14.133/2021, a IN SEGES 58/2022, a IN SEGES/ME 81/2022 e a IN SEGES/MPDG 5/2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME 98/2022, a Administração Pública deverá produzir os principais documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

10.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

20. Consta o documento de formalização da demanda contemplando os requisitos do art. 21, I, da IN SEGES/MPDG 5/2017.

10.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21. O estudo técnico preliminar constante dos autos atendeu adequadamente ao art. 18, §§1º e 2º, da Lei 14.133/2021, razão pela qual nada há a ponderar em relação a tal instrumento.

10.3 MAPA DE RISCOS

22. Consta nos autos o mapa de riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato. Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis.

23. Por força do art. 26 da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, registra-se que o mapa de riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

10.4 TERMO DE REFERÊNCIA

24. Trata-se de documento predominantemente jurídico que deve constar de todos os objetos, comuns ou especiais, independentemente da modalidade licitatória. Já o Projeto Básico é documento puramente técnico de engenharia que deve ser elaborado quando for o caso, não havendo modelo da AGU.

25. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, porquanto se trata do modelo padrão da AGU (observações sobre seu uso obrigatório a seguir). Todavia, far-se-ão recomendações sobre seu conteúdo no tópico relativo às minutas.

11. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

26. Para esse fim, foi elaborado pela CGU/AGU, o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), que contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, a serem analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU e MGI. Por esse motivo, consideramos sua juntada aos autos importante.

27. Considerando a disponibilização do TJTR, aborda-se os tópicos abaixo (notadamente relacionados à orçamentação do objeto) de forma mais resumida apenas para reconhecer a adequação dos atos praticados ou, se for o caso, recomendar as providências necessárias a fim de dar pleno cumprimento às diretrizes nele constantes.

11.1 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

28. Embora em todas as licitações se deva buscar o máximo de precisão e detalhamento dos custos que a compõem (art. 18, IV, da Lei 14.133/2021), para obras e serviços de engenharia ele se torna mais evidente diante da preferência do art. 23, § 2º, I, da Lei 14.133/2021, e do Decreto 7.983/2013.

29. Nas definições deste último, orçamento de referência é o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

30. É resultado da composição de cada custo unitário direto do serviço (quantidades, produtividades, materiais, mão de obra e equipamentos necessários), multiplicado pela número de unidades de medida previstas, cujo somatório comporá o custo global de referência, a ser acrescido do percentual correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

31. Como regra, o orçamento de referência é composto das planilhas analítica (com o detalhamento de tudo que compõe o custo unitário de cada item do serviço) e sintética.

32. Sendo a fonte o SINAPI, desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, sendo suficiente a anexação das planilhas sintéticas com a indicação dos respectivos códigos.

33. Consta dos autos o orçamento de referência da licitação elaborado a partir da composição dos custos unitários a que se refere o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021, com emissão de ART, conforme declarado no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Parâmetros utilizados na elaboração do orçamento

34. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia civil, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis, deve ser definido, prioritária e primordialmente, pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) (art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021).

35. Os demais parâmetros somente podem ser empregados nos casos em que os itens não estiverem contemplados do referido sistema. Todavia, a não utilização do SINAPI pressupõe justificativa técnica e cautela na adoção de dados que devem refletir os preços médios dos serviços no local de execução da obra.

36. No TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o órgão sinalizou os parâmetros adotados para elaborar o orçamento da licitação, porém deixou de justificar/justificou de forma insuficiente a metodologia empregada para a obtenção dos custos unitários de referência. **Assim, o TJTR deve ser complementado mediante a inclusão das justificativas que revelem a pertinência técnica das fontes utilizadas.**

Composições próprias ou adaptadas

37. As composições dos custos unitários dos serviços devem ser detalhadas nos autos e devidamente divulgadas aos licitantes, salvo quando se tratar de custos de referência extraídos do SINAPI, sem adaptações, que, por se tratar de informação de livre acesso, torna desnecessária sua juntada aos autos.

38. Tal detalhamento é imprescindível em se tratando de outros sistemas referenciais bem como no caso de adaptação na composição padrão do SINAPI.

39. Constam do TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, os esclarecimentos referentes à elaboração das composições dos custos unitários demonstrando que sua confecção seguiu as orientações necessárias, não havendo ressalvas a serem feitas.

Custos diretos

40. Ao orçamentista compete a elaboração da planilha orçamentária dispondo todos os custos diretos, assim entendidos como os gastos passíveis de identificação, mensuração, quantificação e pagamento individualizado a cada fatura. Assim, aqueles custos que surgem como nominalmente novos para a empresa contratada, relacionados direta e intimamente com a execução do ajuste, que podem ser quantificados de forma autônoma, por meio de itens definidos em valor nominal, devem ser considerados como despesas diretas e não podem ser incluídos no BDI.

41. No caso, o TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes assegura a adequada definição dos custos diretos, presumindo-se a regularidade quanto a esse ponto de caráter eminentemente técnico.

Elaboração das curvas ABC de serviços e insumos

42. De suma importância, é indispensável que a Curva ABC conste dos autos da licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia.

43. Via de regra, essa metodologia é apresentada em um documento específico assim denominado e pode ser elaborada tanto para insumos quanto para serviços. Todavia, ela pode ser apresentada na própria planilha, por meio da ordenação de seus itens, conforme o impacto no custo do empreendimento.

44. No presente caso, consta nos autos a Curva ABC relativa aos insumos e aos serviços. Em se tratando de documento técnico, compete ao agente responsável por sua elaboração assegurar-se da fidelidade do seu conteúdo em relação às parcelas de maior relevância da licitação, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra no processo.

11.2 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

45. São os custos (como taxas de administração, risco, seguro e tributos) não mensurados e definidos de forma nominal e direta nas planilhas, obtidos por aproximação e com algum nível de subjetividade, que surgem em razão da realização da obra ou serviço. Abrange também a taxa de lucro. Dada a impossibilidade de individualização precisa, são remunerados através de um percentual.

46. O paradigmático Acórdão n. 2.622/2013, do TCU, discrimina os itens mínimos componentes do BDI e indica os percentuais a serem adotados conforme o tipo de obra, conquanto não se tratem de limites intransponíveis, mas referenciais de controle.

47. A composição do Benefícios e Despesas Indiretas - BDI que se encontra nos autos é compatível com os percentuais dos quartis definidos pelo TCU no acórdão acima citado e está fixada como planilha referencial para a elaboração dos custos indiretos por parte das licitantes, conforme justificativa apresentada no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Contribuição previdenciária sobre a renda bruta – CPRB

48. No que diz respeito ao regime de tributação considerado no orçamento de referência, cabe observar que a Administração, após simular os cenários possíveis - com e sem desoneração -, deve adotar a tabela mais favorável, declarando expressamente essa opção mediante justificativa de sua vantajosidade.

49. Lembramos, ainda, que, conforme o art. 7º, IV, da Lei 12.546/2011, "as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0" estão autorizadas a utilizar o regime de desoneração tributária. As atividades descritas nos mencionados itens referem-se a: 412 - Construção de Edifícios, 432 - Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções, 433 - Obras de acabamento e 439 - Outros serviços especializados para construção.

50. Nesse caso, estando o empreendimento incluído na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-IBGE como beneficiário do regime tributário, o órgão deverá verificar a possibilidade/vantajosidade de utilização do SINAPI com desoneração e incluir a CPRB.

51. No caso concreto, o órgão cumpriu as recomendações acima e as que constam no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no sentido de que (1) o edital apresenta apenas um único orçamento base que será utilizado como critério de adjudicação e (2) que contém declaração de que esse orçamento aplica o regime tributário mais favorável à Administração a partir do tipo de empreendimento que será executado, motivo pelo qual não se faz qualquer ressalva.

BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos

52. Comprovada a inviabilidade de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos a) de natureza específica b) que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e c) que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (Súmula n. 253 do TCU).

53. No caso dos autos, não constam informações sobre a viabilidade técnica de fixação de BDI Diferenciado, nos termos da Súmula n. 253 do TCU. Houve mera declaração de que não se aplica. **Portanto, compete ao setor técnico do órgão realizar a análise da Curva ABC para identificar possíveis fornecimentos de natureza específica que possam ser prestados por empresas de especialidade própria e que representem significativo percentual do preço global, a fim de que sejam objeto da aplicação de BDI Diferenciado, caso não seja possível o parcelamento desse fornecimento, ou que sejam destinados a licitação específica.**

11.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

54. Nos termos da ideia extraída do art. 12 do Decreto 7.983/2013, a minuta de contrato (ou como anexo deste, do Edital ou Termo de Referência) deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras/serviços.

55. A responsabilidade pela elaboração é da Administração, prevendo as etapas de execução (cronograma físico) e os respectivos valores estimados de pagamento (cronograma financeiro). Deve-se, ainda, atentar que a empresa contratada deverá seguir o modelo de cronograma apresentado pela Administração, vez que tem influência direta no cronograma de desembolso, podendo ter reflexos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

56. No que diz respeito ao cronograma físico-financeiro, nada há a ressaltar, vez que tal documento consta nos autos e tem natureza eminentemente técnica que ultrapassa a análise jurídica.

11.4 PROJETO EXECUTIVO

57. O projeto executivo, instrumento obrigatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, pode ser elaborado pela Administração (na fase de planejamento da contratação, antes da elaboração da minuta do edital) ou pela contratada, concomitantemente à execução do objeto do contrato.

58. No presente caso, a equipe técnica do órgão licitante declarou que o projeto executivo estaria nos autos. Contudo, não logramos êxito em encontrar. Mesmo assim, o órgão assessorado incumbiu o futuro contratado da elaboração o projeto executivo, conforme prevê planilha que estabeleceu que os custos pertinentes a sua elaboração foram contemplados. **Nesse caso, sugiro ao órgão esclarecer essa aparente contradição.**

11.5 ANOTAÇÃO, REGISTRO OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT)

59. É exigida para a declaração do objeto como obra ou serviço de engenharia (como já vimos), elaboração das planilhas orçamentárias (art. 10 do Decreto 7.983/2013), Projeto Básico (do art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021, que não se confunde com o Termo de Referência do inciso XXIII do mesmo dispositivo) e demais documentos de natureza técnica, como enuncia a Súmula 260 do TCU (*é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas*).

60. **Compulsando os autos, verifica-se a juntada apenas do rascunho da documentação de responsabilidade técnica, o qual não possui validade jurídica, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias.**

12. MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

61. A utilização das minutas padrão da AGU é obrigatória, devendo o contrário ser justificado, assim como as alterações (art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021; arts. 29 e 35, da IN SEGES/MPDG 5/2017).

62. Para que os objetivos de celeridade, eficiência, padronização e segurança jurídica sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte se houve essa utilização e qual modelo foi adotado (essa certificação ocorre por meio da Lista de Verificação, notas de rodapé mantidas no documento ou em informação apartada nos autos, como no modelo padrão de ofício de encaminhamento).

63. Necessário também destacar (preferencialmente na própria minuta, através de cores ou negritos) as modificações efetuadas, justificando-as quando for o caso (isso não é necessário para as não relacionadas ao mérito e estrutura principal do documento; preenchimento de espaços em branco editáveis com informações técnicas e discricionárias; e cláusulas alternativas, salvo se a adoção de uma ou outra demande justificativa).

64. Há coerência entre as minutas padrão quando elas fazem remissões entre si, motivo pelo qual se deve evitar repetições ou exclusões/deslocamentos de conteúdo.

65. Quanto ao Termo de Referência, embora não se trate mais de minuta, mas de documento pronto, faz-se uma análise primordialmente das partes jurídicas e em destaque para possível ajuste.

66. Diante da existência e obrigatoriedade de uso das minutas padrão da AGU, assim como exigência de indicação e justificativa de alterações, não nos parece necessária ou eficiente uma análise detida de todo o texto, mas apenas das partes destacadas pelo órgão consulente. Todavia, realizamos uma análise integral comparando-as com as minutas padrão.

67. Foram adotadas as minutas padrão da AGU e quanto ao conteúdo das alterações e demais dispositivos, destacam-se os apontamentos abaixo:

12.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Instrumento de medição de resultados

68. O órgão excluiu a figura do Instrumento de Medição de Resultados - IMR - mas manteve a disposição que permite efetuar glosas nos pagamentos devidos à contratada.

69. O Instrumento de Medição de Resultados é o instrumento que afere a qualidade da prestação dos serviços, com efeitos diretos nos pagamentos devidos à contratada. A finalidade é estabelecer critérios objetivos de medição que permitam reduzir proporcionalmente os valores pagos caso a contratada: a) não produza os resultados, deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

70. Vejamos a explicação constante no site do Comprasnet:

32 - O que é o IMR? Qual a sua importância para a Gestão do Contrato?

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pelo contratado.

Para tanto, é imprescindível que a natureza dos serviços a serem contratados possibilite a aferição da qualidade em que será prestado, cuja escolha de atividades (preferencialmente mais relevantes) e indicadores mínimos de desempenho devem ser previamente delineados para que o contratado tenha ciência e cautela na execução, pois a utilização do IMR, ou outro instrumento substituto, permitirá ao gestor glosar o pagamento de serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o previsto no edital.

71. Para adotar corretamente o IMR, cabe seguir o roteiro detalhado do item 2.6 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 05/2017: definir a forma de aferição/medição do serviço, estabelecendo a unidade de medida e a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada; identificar e descrever os indicadores mínimos de desempenho e prever as adequações de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

72. É necessário dispor de critérios objetivos para realizar a glosa nos pagamentos devidos à contratada, a partir do estabelecimento de metas de resultados também objetivas.

73. Portanto, cabe ao órgão verificar se o objeto da presente contratação é ou não compatível com tais diretrizes. Em caso de resposta positiva, o IMR que guiará a execução contratual deve basear-se em tais premissas: medir e quantificar objetivamente o nível de qualidade e os resultados alcançados e definir os critérios de adequação de pagamento correspondentes.

74. Do contrário, sem um IMR corretamente elaborado - e baseado em critérios de medição objetivos - o órgão não poderá efetuar glosas nos valores devidos à empresa.

75. **No caso dos autos, o órgão assessorado excluiu a figura do IMR alegando que teria "instrumento diferente para a avaliação dos resultados e pagamentos". Contudo, não foi apresentado qual seria esse instrumento e nem seu embasamento jurídico. Por isso, recomendamos ao órgão assessorado que avalie novamente a possibilidade de utilização do Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou apresente e motive o seu próprio "instrumento diferente".**

Dotação orçamentária

76. O art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/2021, estabelece a adequação orçamentária como elemento essencial do Termo de Referência. Por sua vez, o art. 17 do Decreto 11.642/2023, possibilita que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários seja postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

77. No presente caso, o Sistema de Registro de Preços não foi adotado pela Administração no procedimento licitatório. Apesar disso, foram excluídos do Termo de Referência os itens 10.1 e 10.2 do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, que tratam da adequação orçamentária.

78. **Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que inclua no Termo de Referência os itens 10.1 e 10.2 do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.**

Qualificação Técnica

79. Quanto ao item 8.37 do TR, o órgão assessorado suprimiu a referência aos profissionais para a aferição da devida qualificação. A justificativa apresentada é de que "as atribuições poderem se referir a mais de um profissional, evitando a impugnação do Edital". **De fato, procede essa preocupação, mesmo assim, sugere-se que se estabeleça qual o tipo de profissional, podendo se veicular que seja engenheiro, ou arquiteto, ou ainda técnico em edificações se for o caso.**

12.2 MINUTA DO EDITAL

Tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

80. Considerando que o valor estimado da licitação é superior a R\$ 80 mil e inferior a R\$ 4,8 milhões, embora não se permita participação exclusiva de ME e EPPs, segue sendo concedido tratamento diferenciado a elas (art. 4º, caput, da Lei 14.133/2021), como previsto no item 3.6.

81. Registra-se que, mesmo assim, os benefícios não serão aplicáveis se a licitante, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,5 milhões) (art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). Tal declaração deverá ser exigida da participante na fase de habilitação. **Assim, recomenda-se repetir a redação do item 3.5.1 da minuta padrão como item 3.6.1 e 6.20.1.**

12.3 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Prorrogação

82. **Com efeito, foram excluídos das minutas do contrato os itens referentes aos ajustes de serviços continuados. Contudo, deixou-se os itens 2.5 a 2.8 que não guardam pertinência aos contratos por escopo, como é o caso dos autos. Portanto, tais subitens devem ser removidos.**

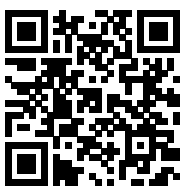
13. CONCLUSÃO

83. **DIANTE DO EXPOSTO**, nos limites de uma análise jurídica, manifestamo-nos pela **possibilidade de prosseguimento e regularidade** do processo licitatório, **desde que** atendidas as recomendações contidas nos **itens 7, 16, 36, 53, 58, 60, 75, 78, 79, 81 e 82.**

Brasília, 23 de setembro de 2024.

ADVOGADO DA UNIAO
OAB/PI Nº 15.210

Chave de acesso ao Processo: 19a9f622 - <https://supersapiens.agu.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1635013258 e chave de acesso 19a9f622 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-09-2024 10:47. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

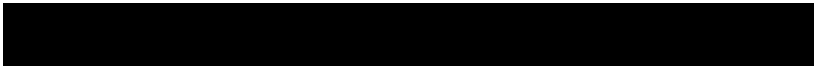


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 25/09/2024 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): OFICIO n. 003962024CJU-PBCGUAGU.pdf, Parecer_12602024_ECJU_ENGENHARIA_CGU_AGU.pdf.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

DIEEx Simplificado Nº 711-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.018489/2024-84

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2024.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Obras Militares

Assunto: parecer nº 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, sv comum de engenharia de adequação das salas do Cmdo 1º Gpt E

Anexos:

1) Parecer_12602024_ECJU_ENGENHARIA_CGU_AGU.pdf

1. Informo que a CJU enviou o Parecer nº 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E**, anexo, assinado pelo Advogado da União TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO.

2. Solicito analisar o referido documento e tomar as devidas providências, em especial aos **parágrafos 16, 36, 53, 58, 60, 75, 78 e 79**, do referido Parecer.

3. Informo, ainda, que o prosseguimento do referido pregão está condicionado à solução das pendências indicadas no item anterior.

4. A SALC está à disposição para auxiliar nas dúvidas que decorram das recomendações daquela consultoria jurídica.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 25/09/2024, às 11:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SbT5-66N1-hL1p-DjHc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 25/09/2024 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): Diex Simplificado-711-SALC_Cmdo 1Gpt E.pdf.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

DIEEx Simplificado Nº 312-SOM/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.019252/2024-11

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

Do Chefe da Seção de Obras Militares

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: Adequação das salas do Comando 1º Gpt E - Documentos atualizados, seguindo todas orientações de ordem técnica feitas pela CJU.

Anexos:

[1\) TR69_2024_RV02_assinado.pdf](#)

[2\) Apendice_1 - Termo Justificativas Tecnicas Relevantes REV 1 assinado.pdf](#)

[3\) TP_PB_07-0010.pdf](#)

[4\) TER_PB_07_0010.pdf](#)

[5\) TER_Rerratificacao_PB_07-0010.pdf](#)

[6\) Resp Parecer Juridico - Processo Administrativo nº 64278.013266-2024-21 assinado.pdf](#)

Informo ao senhor que foi encaminhado, nesta data, via SPED, o processo NUP 64278.013266/2024-21, com os seguintes documentos em anexo:

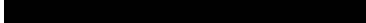
- 1 - Termo de Referência atualizado;
- 2 - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes atualizado;
- 3 - Certidões de Titularidade do Imóvel;
- 4 - Resposta ao Parecer Técnico n. 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU.

Todos documentos são atinentes à obra de Adequação das salas do Comando do 1º Gpt E (PC Cmt Gpt e Ch EM), seguindo todas orientações de ordem técnica feitas pela CJU, para conhecimento e providências decorrentes.


Chefe da Seção de Obras Militares

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 04/10/2024, às 07:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

HaRD-q5UC-J24T-00dZ



LIVRO DE TERMOS Nº 005
Fls. 166 e 167

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA, firmado entre a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,** do **Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e o EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque,** referente ao imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, conforme Processo nº 10467.000348/86-44.

Aos ~~UNITE~~ ^{UNITE} dias do mês de ~~ABOS~~ ^{ABOS} do ano de 2011, na Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, situado na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, o **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,** por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU,** representada neste ato na pessoa do Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba, o Senhor [REDACTED] Matrícula SIAPE nº [REDACTED] residente e domiciliado neste município, nomeado nos termos da Portaria Nº 746 da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 07 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União Seção 2, em 08 de novembro de 2007, com fundamento na competência delegada pela Portaria nº 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010 e do outro lado, como **OUTORGADO,** o **EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque,** neste ato representado pelo Major de Engenharia, o Senhor [REDACTED] brasileiro, CPF nº [REDACTED] Identidade nº [REDACTED] ID/EB, residente à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 353, Bairro dos Estados, nesta capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Senhor Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba, datada de 22 de agosto de 2011, exarada às fls. 118 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a União é senhora e legítima proprietária do imóvel encravado na Propriedade Veado-Sobradinho, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, conforme registro no Cartório Eunápio Torres (Zona Norte) da Comarca desta capital, sob o nº de Ordem 93.652 na data de 20 de junho de 2011; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: propriedade medindo 249,85m de largura na frente, 312,80m de largura nos fundos, pelo lado direito composto por nove segmentos de reta medindo respectivamente 47,50m, 20,40m, 2,45m, 13,05m, 61,15m, 39,50m, 275,85m, 9,95m e 51,30m de comprimento e 434,95m de comprimento do lado esquerdo, com área total de 135.096,55m²; limitando-se pela frente com a Avenida Epitácio Pessoa, pelo lado direito com os imóveis nº 2055, 2025, 1857, 927, 484, 466, 424, 440 e com a Avenida Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo com a Rua Desportista Aurélio Rocha e pelos fundos com a Avenida Mato Grosso; esta descrição do terreno retifica as dimensões e área contidas no Termo de Entrega datado de 23 de maio de 1959, outrora registrada sob o número de Ordem 2181, à fl. 165, do Livro 3-B, do citado cartório; **CLÁUSULA TERCEIRA** – neste caso, a **OUTORGANTE**

[Assinaturas manuscritas]



formaliza a entrega ao OUTORGADO da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas daquela Unidade, **destinada ao funcionamento do 1º Grupamento de Engenharia; CLÁUSULA QUARTA** – na forma prevista no citado Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato de especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação 02 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/PB, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, §1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, §2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à SPU/PB a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóvel competente, bem como, a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional; **CLÁUSULA SEXTA** – fica o outorgado com a obrigação a apresentar a esta SPU/PB a documentação necessária a averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóvel, além de promover, se for o caso, as adequações da edificação às exigências estabelecidas na Lei nº 10.048, de 08/11/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, quanto a acessibilidade de portadores com deficiência ou mobilidade reduzida; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que, assim sendo, por força deste ato, na melhor forma de direito, rerratifica, para todos os efeitos, o Termo de Entrega datado de 23 de maio de 1959, passado os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Pelo representante do OUTORGADO foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE e o **EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque**, como OUTORGADO, através de seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presente a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do Art. 40, Inciso III, do Anexo I, do Decreto Nº 7.063/2010. E eu, Osvaldo Valério de Araújo , matrícula nº 104417-6, lavrei o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA**.

Assinaturas:

Superintendente SPU-PB
Testemunhas:

Major de Engenharia – 1º Grupamento de Engenharia

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)

RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO n. 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

1. OBJETIVO

Esclarecer as observações de caráter técnico relativas ao PARECER N. 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, referente ao Processo 64278.013266/2024-21 – Cmdo 1º Gpt E, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PARECER N. 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 24 de setembro 2024;
- Termo de Referência 69/2024, de 04 de setembro de 2024;
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, de 29 de agosto de 2024;
- Termo de Rratificação do Termo de Entrega e Recebimento da Titularidade do Imóvel, de 29 de agosto de 2011.

3. ANÁLISE

Inicialmente, ressalta-se que os itens apresentados a seguir foram destacados pela citada consultoria de assessoramento jurídico, para acatamento ou afastamento, de forma motivada, das recomendações emitidas ao longo do parecer supracitado. Assim, a saber, foram destacados os itens 16, 36, 53, 58, 60, 75, 78 e 79 sem prejuízo dos demais.

Assim, seguem as transcrições dos itens destacados, com as respectivas considerações técnicas sobre os mesmos.

Quanto à “**Titularidade do Imóvel**”, tece-se as seguintes considerações:

“16. No caso concreto, o órgão não declarou sua responsabilidade sobre o imóvel onde será realizado o objeto da licitação, o que demanda providências.”

R: Quanto ao item 16, a fiscalização técnica esclarece que foram anexados ao processo, todos os documentos existentes que comprovam a Titularidade do Imóvel onde será realizado o objeto da licitação. Para ilustração, abaixo está disponibilizado o documento mais recente

referente ao Termo de Entrega e Recebimento firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União e o Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA

FL. 166

LIVRO DE TERMOS Nº 005
Fls. 166 e 167

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA, firmado entre a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,** do **Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e o EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque,** referente ao imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, conforme Processo nº 10467.000348/86-44.

Aos ~~11~~ ¹⁰ dias do mês de ~~ABRIL~~ ^{ABRIL} do ano de 2011, na Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, situado na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, o **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,** por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU,** representada neste ato na pessoa do Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba, o Senhor [REDACTED] Matrícula SIAPE nº 1584249, residente e domiciliado neste município, nomeado nos termos da Portaria Nº 746 da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 07 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União Seção 2, em 08 de novembro de 2007, com fundamento na competência delegada pela Portaria nº 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010 e do outro lado, como **OUTORGADO,** o **EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque,** neste ato representado pelo Major de Engenharia, o Senhor [REDACTED] brasileiro, CPF nº [REDACTED], residente à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 353, Bairro dos Estados, nesta capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Senhor Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba, datada de 22 de agosto de 2011, exarada às fls. 118 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a União é senhora e legítima proprietária do imóvel encravado na Propriedade Veado-Sobradinho, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, conforme registro no Cartório Eunápio Torres (Zona Norte) da Comarca desta capital, sob o nº de Ordem 93.652 na data de 20 de junho de 2011; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: propriedade medindo 249,85m de largura na frente, 312,80m de largura nos fundos, pelo lado direito composto por nove segmentos de reta medindo respectivamente 47,50m, 20,40m, 2,45m, 13,05m, 61,15m, 39,50m, 275,85m, 9,95m e 51,30m de comprimento e 434,95m de comprimento do lado esquerdo, com área total de 135.096,55m²; limitando-se pela frente com a Avenida Epitácio Pessoa, pelo lado direito com os imóveis nº 2055, 2025, 1857, 927, 484, 466, 424, 440 e com a Avenida Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo com a Rua Desportista Aurélio Rocha e pelos fundos com a Avenida Mato Grosso; esta descrição do terreno retifica as dimensões e área contidas no Termo de Entrega datado de 23 de maio de 1959, outrora registrada sob o número de Ordem 2181, à fl. 165, do Livro 3-B, do citado cartório; **CLÁUSULA TERCEIRA** – neste caso, à **OUTORGANTE**

Anexo I – Pág. 1 do Termo de Rerratificação do Termo de Entrega e Recebimento



formaliza a entrega ao OUTORGADO da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas daquela Unidade, **destinada ao funcionamento do 1º Grupamento de Engenharia; CLÁUSULA QUARTA** – na forma prevista no citado Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato de especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação 02 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/PB, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, §1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, §2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à SPU/PB a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóvel competente, bem como, a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional; **CLÁUSULA SEXTA** – fica o outorgado com a obrigação a apresentar a esta SPU/PB a documentação necessária a averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóvel, além de promover, se for o caso, as adequações da edificação às exigências estabelecidas na Lei nº 10.048, de 08/11/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, quanto a acessibilidade de portadores com deficiência ou mobilidade reduzida; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que, assim sendo, por força deste ato, na melhor forma de direito, rerratifica, para todos os efeitos, o Termo de Entrega datado de 23 de maio de 1959, passado os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Pelo representante do OUTORGADO foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE e o **EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército da Região Matias de Albuquerque**, como OUTORGADO, através de seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presente a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do Art. 40, Inciso III, do Anexo I, do Decreto Nº 7.063/2010. E eu, Osvaldo Valério de Araújo, matricula nº 104417-6, lavei o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA**.

Assinaturas:

Superintendente SPU-PB

Major de Engenharia – 1º Grupamento de Engenharia

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

Quanto aos “Parâmetros utilizados na elaboração do orçamento”, tece-se as seguintes considerações:

“36. No TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o órgão sinalizou os parâmetros adotados para elaborar o orçamento da licitação, porém deixou de justificar/justificou de forma insuficiente a metodologia empregada para a obtenção dos custos unitários de referência. Assim, o TJTR deve ser complementado mediante a inclusão das justificativas que revelem a pertinência técnica das fontes utilizadas.”

R: Quanto ao item 36, a fiscalização técnica informa que conforme recomendado no parecer, foi acrescentado no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, item 4. Definição dos custos unitários de referência, a justificativa detalhada para a metodologia empregada para a obtenção dos custos unitários de referência. Para ilustração, abaixo está disponibilizada as transcrições do documento citado:

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(☒) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(☒) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(☐) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (☒) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

SINAPI, ORSE (foram utilizadas as composições fora da tabela do SINAPI com a substituição da mão de obra da base utilizada pela mão de obra do SINAPI).

(☐) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

6

Anexo III – Pág. 6/17 do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes atualizado

Quanto ao “**BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos**”, tece-se as seguintes considerações:

“53. No caso dos autos, não constam informações sobre a viabilidade técnica de fixação de BDI Diferenciado, nos termos da Súmula n. 253 do TCU. Houve mera declaração de que não se aplica. Portanto, compete ao setor técnico do órgão realizar a análise da Curva ABC para identificar possíveis fornecimentos de natureza específica que possam ser prestados por empresas de especialidade própria e que representem significativo percentual do preço global, a fim de que sejam objeto da aplicação de BDI Diferenciado, caso não seja possível o parcelamento desse fornecimento, ou que sejam destinados a licitação específica.”

R: Quanto ao item 53, a fiscalização técnica informa que após análise da Curva ABC, não se aplica BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos, nesta contratação.

Quanto ao “**Projeto Executivo**”, tece-se as seguintes considerações:

“58. No presente caso, a equipe técnica do órgão licitante declarou que o projeto executivo estaria nos autos. Contudo, não logramos êxito em encontrar. Mesmo assim, o órgão assessorado incumbiu o futuro contratado da elaboração o projeto executivo, conforme prevê planilha que estabeleceu que os custos pertinentes a sua elaboração foram contemplados. Nesse caso, sugiro ao órgão esclarecer essa aparente contradição.”

R: Quanto ao item 58, a fiscalização técnica informa que no subitem 5.1.2.6.2. do Termo de Referência 69/2024 apresentado, está especificado que do dia 01 ao dia 30, será o período previsto para a elaboração dos projetos executivos pela empresa Contratada, de acordo com o Cronograma de realização dos serviços, e no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no item 13. Projeto Executivo, também foi informado que não foram elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Para ilustração, abaixo estão disponibilizadas as transcrições dos documentos citados:

5.1.2.6. Cronograma de realização dos serviços:

1.1.

5.1.2.6.1. A CONTRATADA terá 180 (cento e oitenta) dias corridos para executar os serviços previstos no orçamento, da seguinte forma:

5.1.2.6.2. Do dia 01 ao dia 30, será o período para a elaboração dos projetos executivos;

5.1.2.6.3. Do dia 31 ao dia 90, será o período para ser tramitado o aditivo de acréscimo e supressão, caso os projetos executivos gerem divergências entre as quantidades inicialmente contratadas. Caso seja verificado a possibilidade de iniciar algum serviço sem comprometer a execução da obra, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA para antecipar a sua execução;

1.2.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação.

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Qualquer profissional que tenha o acervo técnico solicitado e registrado no Conselho Regional será aceito.

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021 e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

11

Anexo V – Pág. 11/17 do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes analisado

Quanto à “Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT)”, tece-se as seguintes considerações:

“60. Compulsando os autos, verifica-se a juntada apenas do rascunho da documentação de responsabilidade técnica, o qual não possui validade jurídica, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias.”

R: Quanto ao item 60, a fiscalização técnica esclarece que as ART referentes ao serviço de Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia já foram liquidadas (2024NS003410 de 21 AGO 2024) e está sendo aguardado a chegada do numerário. O documento definitivo será juntado ao processo após o pagamento. Para ilustração, abaixo está disponibilizado as transcrições do documento citado:

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____
25/09/24 16:19 NS USUARIO : ██████████
DATA EMISSAO : 21Ago24 VALORIZACAO : 21Ago24 NUMERO : 2024NS003410
UG/GESTAO EMITENTE: 160176 / 00001 - COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FAVORECIDO : 08667024/0001-00 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON
TITULO DE CREDITO : 2024NP001110 DATA VENCIMENTO : 30Set24

OBSERVACAO

LIQUIDACAO DAS FATURAS NR 4601377 E 4601236, DE 19/08/2024 - CREA/PB - ISENTA
DE RETENCAO - RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG EL MATHEUS HENRIQUE LEITE CHAVES E TALIT
A CAMILA DE CASTRO CARVALHO TEODORO - PI B4OMOBMAQUA - ATESTE DO OD EM 20/08/2
4.

LANCADO POR : ██████████ CONTINUA...
21Ago24 15:07
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____
25/09/24 16:20 NS USUARIO : ██████████
DATA EMISSAO : 21Ago24 VALORIZACAO : 21Ago24 NUMERO : 2024NS003410
UG/GESTAO EMITENTE: 160176 / 00001 - COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FAVORECIDO : 08667024/0001-00 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON
TITULO DE CREDITO : 2024NP001110 DATA VENCIMENTO : 30Set24

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2024NE000014	213110400	33904710	199,28
02	401002	2024NE000014		33904710	199,28
03	511005	2024NE000014	332310100	33904710	199,28

LANCADO POR : ██████████ 21Ago24 15:07
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Anexo VI – Demonstrativo de Liquidação das faturas referentes às ART

Quanto ao “Instrumento de medição de resultados”, tece-se as seguintes considerações:

“75. No caso dos autos, o órgão assessorado excluiu a figura do IMR alegando que teria "instrumento diferente para a avaliação dos resultados e pagamentos". Contudo, não foi apresentado qual seria esse instrumento e nem seu embasamento jurídico. Por isso, recomendamos ao órgão assessorado que avalie novamente a possibilidade de utilização do Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou apresente e motive o seu próprio "instrumento diferente.”

R: Quanto ao item 75, a fiscalização técnica informa que o órgão utiliza instrumento diferente para a avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia. Como base, é usado o Caderno de Encargos do SINAPI e do SEAP, e o Manual de Fiscalização da Diretoria de Obras Militares. Usualmente, o IMR não é utilizado em serviços de engenharia e em obras, porque não existe a possibilidade de receber um serviço mal feito, ou com vícios. A fiscalização somente receberá o serviço se estiver em perfeito estado, para depois proceder com o pagamento, e caso haja atraso em obra, existem sanções previstas no edital para atraso de obra. Esta justificativa foi acrescentada na versão definitiva do Termo de Referência 69/2024, no item 7. Critérios de Medição e de Pagamento. Para ilustração, abaixo está disponibilizado as transcrições do documento citado:

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, OU o disposto neste item~~ o definido para cada serviço e detalhado na especificação técnica anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: O órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia. Como base, é usado o Caderno de Encargos do SINAPI e do SEAP, e o Manual de Fiscalização da Diretoria de Obras Militares. Usualmente, o IMR não é utilizado em serviços de engenharia e em obras, porque não existe a possibilidade de receber um serviço mal feito, ou com vícios. A fiscalização somente receberá o serviço se estiver em perfeito estado, para depois proceder com o pagamento, e caso haja atraso em obra, existem sanções previstas no edital para atraso de obra).

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:

7.3.1.1 Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;

7.3.1.2 Memória de cálculo de todos os serviços executados.

7.3.2 Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

7.3.2.1 Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

7.3.2.2 Guias GFIP/SEFIP;

Quanto a “**Dotação Orçamentária**”, tece-se as seguintes considerações:

“78. Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que inclua no Termo de Referência os itens 10.1 e 10.2 do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.”

R: Quanto ao item 78, a fiscalização técnica informa que os itens 10.1 e 10.2 do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União já estavam inclusos no Termo de Referência, conforme recomendado. Para ilustração, abaixo estão disponibilizadas as transcrições do documento citado:

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Cmdo 1º Gpt E;**

II) Fonte de Recursos: **Departamento de Engenharia de Construção 219D - PO E - Previsão de Recurso Orçamentário nº 1360/2024 no valor de R\$ 294.029,82;**

III) Programa de Trabalho: {...};

IV) Elemento de Despesa: **4.4.90.39.00;**

V) Plano Interno: {...};

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [assinatura digitalizada]
Data: 04/09/2024 11:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo VIII – Pág. 17/17 do Termo de Referência 69/2024 analisado

Quanto a “**Qualificação Técnica**”, tece-se as seguintes considerações:

“79. Quanto ao item 8.37 do TR, o órgão assessorado suprimiu a referência aos profissionais para a aferição da devida qualificação. A justificativa apresentada é de que “as atribuições poderem se referir a mais de um profissional, evitando a impugnação do Edital”. De fato, procede essa preocupação, mesmo assim, sugere-se que se estabeleça qual o tipo de profissional, podendo se veicular que seja engenheiro, ou arquiteto, ou ainda técnico em edificações se for o caso. ”

R: Quanto ao item 79, a fiscalização técnica informa que foi atendida a sugestão estabelecida no Parecer, e já foram inclusos no Termo de Referência 69/2024 atualizado, a referência aos profissionais para a aferição da devida qualificação, conforme recomendado. Para ilustração, abaixo estão disponibilizadas as transcrições do documento citado:

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (~~escrever por extenso, se o caso~~), em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1 Para o (Engenheiro Civil, ~~Elétrico, Mecânico...~~): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.37.2 Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.37.3 Para o (~~Técnico Industrial~~, Técnico em Edificações): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Ter executado serviço de Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto, com área mínima de 41,70m²;

8.40.2. Ter executado serviço de Execução de Revestimento Cerâmico, com área mínima de 51,04m²;

8.40.3. Ter executado serviço de Instalação de Forro de Gesso, com área mínima de 43,47m².

4. CONCLUSÃO

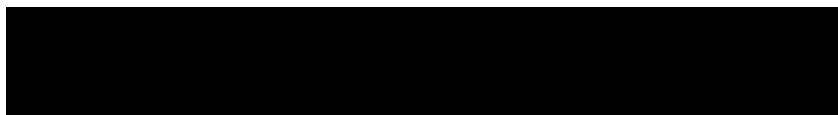
Diante do exposto, entende-se que, salvo melhor juízo, todas as orientações de ordem técnica, feitas pela CJU, foram atendidas e/ou esclarecidas.

Outrossim, observou-se que cabe à Administração da OM Contratante atender as demais demandas do parecer jurídico referenciado e, por essa razão, não foi objeto de apreciação do presente Parecer Técnico.

5. ANEXOS

- Anexo I - Termo de Rerratificação do Termo de Entrega e Recebimento (Titularidade do Imóvel) – página 1;
- Anexo II - Termo de Rerratificação do Termo de Entrega e Recebimento (Titularidade do Imóvel) – página 2;
- Anexo III - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes atualizado - Pág. 6/17;
- Anexo IV - Termo de Referência 69/2024 analisado – Pág. 4/17;
- Anexo V - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes analisado - Pág. 11/17;
- Anexo VI - Demonstrativo de Liquidação das faturas referentes às ART;
- Anexo VII - Termo de Referência 69/2024 atualizado - Pág. 8/17;
- Anexo VIII - Termo de Referência 69/2024 analisado - Pág. 17/17;
- Anexo IX - Termo de Referência 69/2024 atualizado - Pág. 15/17.

João Pessoa/PB, 03 de outubro de 2024



Adjunto da Seção de Obras Militares – 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

EDITAL

(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia	22225	UND	1,00	R\$ 293.826,32	R\$ 293.826,32

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e nos Estudos Técnicos Preliminares**, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação nos projetos de arquitetura e engenharia, sendo permitida a utilização de materiais similares.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

(Justificativa da supressão: o item 4.3.2 já especifica apenas os serviços que podem ser subcontratados. Para os demais, é vedada a subcontratação).

4.3.2. A subcontratação fica limitada a **25%** do valor total do contrato, apenas para os seguintes serviços: **Locação de containeres; Assentamento de bancadas de granito.**

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas, e sexta-feira, das 09 às 12 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente **pelo telefone (83) 3340-1120, Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados – João Pessoa / PB – CEP 58.030-909 ou pelo email som1gpte@gmail.com.**

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **15 dias da emissão da ordem de serviço.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.2. Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá informar além do preposto durante a execução dos serviços.

5.1.2.4. Para visitas às Organizações Militares, a CONTRATADA deverá solicitar antes a Fiscalização e informar os dados necessários dos profissionais para cadastramento e autorização da entrada.

5.1.2.5. **SOMENTE A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SOLICITAR MODIFICAÇÕES NOS PROJETOS, quando autorizado pelo Ordenador de Despesas; não está autorizado nenhum integrante da Organização Militar, possuidora da benfeitoria, determinar modificações.**

5.1.2.6. Cronograma de realização dos serviços

5.1.2.6.1. A CONTRATADA terá **180 (cento e oitenta) dias corridos** para executar os serviços previstos no orçamento, da seguinte forma:

5.1.2.6.2. **Do dia 01 ao dia 30**, será o período para a elaboração dos projetos executivos;

5.1.2.6.3. **Do dia 31 ao dia 90**, será o período para ser tramitado o aditivo de acréscimo e supressão, caso os projetos executivos gerem divergências entre as quantidades inicialmente contratadas. Caso seja verificado a possibilidade de iniciar algum serviço sem comprometer a execução da obra, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA para antecipar a sua execução;

5.1.2.6.4. **Do dia 91 ao dia 180**, será o período de execução dos serviços no local da obra e no final será celebrado o Termo de Recebimento Provisório, com relatório dos serviços que precisam serem adequados e/ou refeitos;

5.1.2.6.5. **Do dia 181 ao dia 225 (45 dias corridos)**, será o período de finalização dos serviços elencados no Termo de Recebimento Provisório para a celebração do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.2.7. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

5.1.2.8. A CONTRATADA deverá realizar reuniões semanais de coordenação com a Fiscalização, demonstrando o andamento dos projetos; as premissas utilizadas; as compatibilizações; memórias de cálculo; listas de materiais e especificações dos mesmos; entre outras informações pertinentes a verificação da qualidade dos projetos em elaboração.

5.1.2.9. A Fiscalização poderá solicitar reunião extras para a verificação do andamento dos serviços contratados.

5.1.2.10. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, dependendo da complexidade do assunto; ficando a cargo da Fiscalização decidir qual tipo será utilizado.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será conforme detalhado nos Apêndices deste Termo de Referência, dependendo do item escolhido do item 1.1.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Segunda a Quinta-feira de 9h às 16:30 e Sexta-feira de 8h às 12h.**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, **nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no orçamento de referência e no caderno de encargos e especificações técnicas**, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, ou quando solicitado pelo fiscal técnico.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1 Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

6.18.2 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

6.18.3 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

6.18.4 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

6.18.5 Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

6.18.6 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

6.18.7 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

6.18.8 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o definido para cada serviço e detalhado na especificação técnica anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: O órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia. Como base, é usado o Caderno de Encargos do SINAPI e do SEAP, e o Manual de Fiscalização da Diretoria de Obras Militares. Usualmente, o IMR não é utilizado em serviços de engenharia e em obras, porque não existe a possibilidade de receber um serviço mal feito, ou com vícios. A fiscalização somente receberá o serviço se estiver em perfeito estado, para depois proceder com o pagamento, e caso haja atraso em obra, existem sanções previstas no edital para atraso de obra).

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:

7.2.1.1. Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;

7.2.1.2. Memória de cálculo de todos os serviços executados.

7.2.2. Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

7.2.2.1. Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

7.2.2.2. Guias GFIP/SEFIP;

7.2.2.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;

7.2.2.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);

7.2.2.5. FGTS e comprovante de pagamento;

7.2.2.6. Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.

7.2.3. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART/RRT/TRT dos projetos e do contrato, devidamente paga e reconhecida no CREA; CAU ou CFT, se for o caso.

7.2.4. A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.

7.2.5. O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.

7.2.6. Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização.

7.2.7. Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: Dentro do processo de pagamento do Exército, a SEF orienta que o numerário será disponibilizado em até 30 dias após a liquidação da NF, sendo realizada a ordem bancária, que dura 1 dia útil após a chegada do numerário. O prazo do item “Liquidação” – 7.17 foi diminuído para 5 dias úteis para tentar agilizar ao máximo o processo).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global por item: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (~~escrever por extenso, se o caso~~), em plena validade.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. Para o (Engenheiro Civil): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.36.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.36.3. Para o (Técnico em Edificações): serviços de: Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto; Execução de Revestimento Cerâmico; Instalação de Forro de Gesso.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. Ter executado serviço de Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto, com área mínima de 41,70m²;

8.39.2. Ter executado serviço de Execução de Revestimento Cerâmico, com área mínima de 51,04m²;

8.39.3. Ter executado serviço de Instalação de Forro de Gesso, com área mínima de 43,47m².

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 293.826,32 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 e detalhados nos Apêndices.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Cmdo 1º Gpt E;

II) Fonte de Recursos: Departamento de Engenharia de Construção 219D - PO E - Previsão de Recurso Orçamentário nº 1360/2024 no valor de R\$ 294.029,82;

III) ~~Programa de Trabalho: [...];~~

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00;

V) ~~Plano Interno: [...];~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Adjunto da SOM/1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 64278.013266/2024-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	5
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	5
7. CUSTOS DIRETOS.....	6
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	6
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	6
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	6
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	7
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	7
13. PROJETO EXECUTIVO.....	7
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
15. VISTORIA.....	9
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	9
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	11
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	11
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	11
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	12

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Uma vez que se trata de adequação de uma edificação, tal serviço necessita de acompanhamento de profissional habilitado, conforme discutido acima, à luz do entendimento do Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU e do art. 6º, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993. Caracteriza-se como serviço comum de engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto em tela caracteriza-se por ter a necessidade de execução de serviços que preservam e mantém a edificação em bom estado aumentando a sua vida útil. Tais serviços são caracterizados como Serviço Comum de Engenharia por se tratarem de serviços de manutenção.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com a **justificativa** abaixo:

Em um Projeto Básico, alguns quantitativos do orçamento são elaborados com base: nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica; no adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; na possibilidade de avaliação do custo da obra; e na definição dos métodos e do prazo de execução.

O termo deverá conter entre os seus elementos: o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra com a identificação de todos os seus itens constitutivos com clareza; as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização da obra; a correta identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos a

incorporar à obra com suas especificações necessárias a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; o fornecimento dos subsídios para a elaboração do processo licitatório e a gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas para a correta fiscalização e demais informações necessárias à obra e, principalmente o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e materiais propriamente avaliados.

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à obra. É possível que divergências de quantitativos e/ou técnica construtiva ocorram na elaboração desses projetos em função do aprofundamento dos estudos.

Sendo assim, os preços das obras novas estão potencialmente sujeitos a variações. Em relação a essas possibilidades de flutuações em relação ao orçado primariamente pela Administração, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece orientações aos seus auditores.

No curso de Auditoria de Obras Públicas, módulo 1 – Orçamento de obras, aula nº 02 – Precisão do orçamento de obras, é destacado o nível de precisão do orçamento em cada etapa da confecção do projeto executivo:

Fase	Descrição	Nível de Definição do Projeto	Precisão do Orçamento
Fase 1	Projeto conceitual, correspondendo às primeiras decisões sobre o projeto, tipo de construção, tecnologia a ser utilizada, programa de necessidades etc.	Cerca de 2%	±50%
Fase 2	Projeto arquitetônico em estágio avançado de desenvolvimento e projetos de engenharia em desenvolvimento.	Cerca de 15%	±15%
Fase 3	Projetos de engenharia se encontram cerca de 50% desenvolvidos	Entre 20% e 40%	±10%
Fase 4	Dispõe-se de todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada.	Entre 50% e 100%	±5%

Tabela 1: Estágios de desenvolvimento de projetos executivos

A elaboração dos projetos, que compõem o presente objeto, permitiu que a equipe técnica confeccionasse uma planilha orçamentária com nível de detalhamento que possibilita margem de erro não superior a 15% em seu preço final. Desta forma, constata-se a motivação e justificativa para a adoção do regime de empreitada por preço unitário.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de empreitada por preço unitário é recomendado para obras de reforma, adaptações e serviços de engenharia; e, ainda, construções novas com base em projeto básico adequado e estudos preliminares confeccionados de forma a possibilitar o conhecimento eficiente do objeto, mas cuja precisão poderia ainda causar pequenas variações nos quantitativos dos serviços verificados durante a execução da obra.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com a emissão da ART ou RRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

SINAPI, ORSE (foram utilizadas as composições fora da tabela do SINAPI com a substituição da mão de obra da base utilizada pela mão de obra do SINAPI).

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço, foram juntadas as planilhas sintéticas e as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos.

Na presente licitação, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

Foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

Foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**, observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação, foram juntadas as **Curvas ABC** relativas aos **INSUMOS** e **SERVIÇOS**.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **NÃO DESONERADOS**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

A Diretoria de Obras Militares – DOM elaborou a Nota Técnica nº 8-S4/DOM, conforme anexado a este documento, na qual apresenta uma metodologia para escolha da melhor opção para os custos de referência, entre Desonerado e Não Desonerado. Dessa forma, o cálculo apresentado no documento “Planilha de composição de BDI”, considera e comprova que a opção mais vantajosa para a administração é adotar os custos de referência como Não Desonerado.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI, observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: quartil médio;

Quartil médio para construção de edifícios: 4,00%.

Seguro e garantia: quartil médio;

Quartil médio para construção de edifícios: 0,80%.

Risco: quartil médio;

Quartil médio para construção de edifícios: 1,27%.

Despesa financeira: quartil médio;

Quartil médio para construção de edifícios: 1,23%.

Lucro: quartil médio;

Quartil médio para construção de edifícios: 7,40%.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não foi previsto aquisição de equipamentos no escopo dos serviços.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro FOI juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos

projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, com base na seguinte justificativa técnica:

Qualquer profissional que tenha o acervo técnico solicitado e registrado no Conselho Regional será aceito.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

(Justificativa: Não foi elencado nenhum profissional, porque será aceito qualquer profissional onde o Conselho da Categoria permita a execução dos serviços elencados para a qualificação técnica.)

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 41,70m² dos quantitativos licitados;

Para os serviços de REVESTIMENTO CERÂMICO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 51,04m² dos quantitativos licitados;

Para os serviços de INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 43,47m² dos quantitativos licitados;

Para todos os serviços elencados acima foram considerados quantitativo mínimo de 40% dos quantitativos licitados.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A aceitação do somatório de atestados aumenta a competitividade na licitação.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação, SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Servente ou Pedreiro: serviços de Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;

Para o cargo de Servente ou Pedreiro: serviços de Execução de Revestimento cerâmico;

Para o cargo de Servente ou Pedreiro ou Gesseiro: serviços de Instalação de Forro de gesso;

Não foi separado por um profissional específico devido à possibilidade aos cursos de graduação em engenharia e arquitetura mais antigos, contemplarem atribuições de outros profissionais, em suas devidas proporções.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 25% do valor total do contrato, para o seguinte material e serviço:

- Locação de containeres;

- Assentamento de bancadas de granito.

Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.

É permitido ao contratado, pela Lei de Licitações, subcontratar parte do objeto, como se pode verificar no artigo 122 da Lei no 14.333/2021:

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração."

Ressalta-se, contudo, que não se exime a contratada das responsabilidades contratuais relativas à parcela subcontratada, ou seja, responde o contratado perante a Administração pela parte que subcontratou.

Em relação ao objeto do presente certame licitatório, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais serviços autorizaria a subcontratação.

Sobre o assunto, cita-se o entendimento de Marçal Justen Filho sobre a questão (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9a ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 517-518):

"A lei autoriza, porém, que a Administração, em cada caso, avalie a conveniência de permitir a subcontratação, respeitados limites predeterminados. A hipótese toma-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores."

"A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer o interesse público."

Entre outras coisas, a preocupação da Administração é garantir a viabilidade de execução do contrato administrativo mesmo ante as eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade de obra, serviço ou fornecimento. É regra de exceção, visto que o interesse da Administração é pelo cumprimento do contrato na forma originalmente avençada.

Não é útil a Administração promover licitações em quantidade que extrapole ou que fique aquém daquilo que julga ideal para manter assegurado o interesse público, mas também não lhe é proveitoso permitir que a ausência de licitação comprometa a igualdade entre os potenciais concorrentes, sob pena de prejuízo de seus próprios interesses. Em outras palavras, a faculdade conferida à Contratada pelo artigo 122 da Lei no 14.333/2021 para subcontratar parte do objeto evita que a Administração venha a ter de promover outras tantas licitações como forma de complementar a execução do contrato. Por outro lado, a faculdade ali conferida, utilizada no contexto aqui explicitado, não burla quaisquer princípios inerentes a processo licitatório, uma vez que é também justificada neste certame a inviabilidade de parcelamento do objeto licitado.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Para aumentar a competitividade da licitação.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Conforme justificado no corpo do texto do Termo de Referência, a emissão da garantia em uma obra de engenharia é imprescindível.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

Verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

Verificou o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

O Termo de Referência em tela foi confeccionado atendendo as normas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

Todas as aquisições e locação de máquinas e aparelhos seguirão a IN SLTI/MPOG nº 02/2014.

Critério e práticas de sustentabilidade adotados:

- comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e
- observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

João Pessoa/PB, data conforme assinatura eletrônica.

Elaborado por:



Anexo da Seção de Obras Militares - 1 - Gpt L / CNLA-GO - II- 10110/033-8

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFIC O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 93.652 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o numero de Ordem 93.652 desta data de 20 de junho de 2011, consta Transcrição: Uma área de terreno com 118.000,00m², encravada na propriedade VEADO-SOBRADINHO, à Avenida Eptácio Pessoa, nesta Capital. PROPRIETÁRIO: UNIÃO NACIONAL. TÍTULO ANTERIOR: Livro 3-B. às fls. 165, sob n.º de ordem 2.181, em data de 16.11.1956, Zona Norte. Dou fê _____

AV-1-93.652 em 20.06.2011

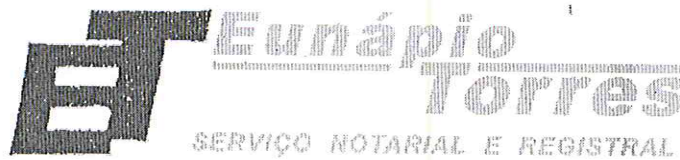
Certifico que pela Certidão n.º 042384/2011, datada de 17.06.2011, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, e pelo Ofício n.º 694/2011/DIGEP/SPU/PB, datada de 15.05.2011, expedido pela Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, foi procedida a retificação na ÁREA e AVERBAÇÃO da METRAGEM e LIMITES da área de terreno, situado à Avenida Eptácio Pessoa, no Bairro dos Estados, nesta Cidade, de propriedade da UNIÃO NACIONAL, que com a retificação ora feita passou à ser: mede 249m,85 de largura na frente, 312m,80 de largura nos fundos, pelo lado direito composto por nove segmentos de reta medindo respectivamente 47m,50, 20m,40, 2m,45, 13m,05, 61m,15, 39m,50, 275m,85, 9m,95 e 51m,30 de comprimento e 434m,95 de comprimento do lado esquerdo, com área total de 135.096,55m²: Limitando-se pela frente com a Av. Eptácio Pessoa, pelo lado direito com os Imóveis n.º 2055, 2025, 1857, 927, 484, 466, 424, 440 e com a Av. Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo com a Rua Desportista

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel: (063) 3219-1234 - Fax: (063) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-70 - www.eunapiotres.com.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



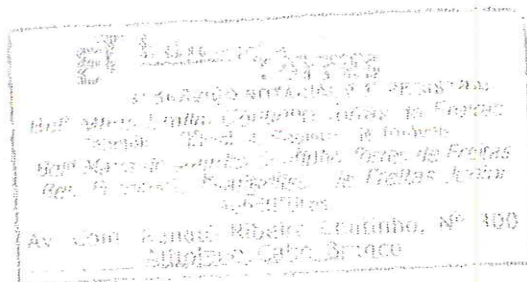
Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

Aurélio Rocha, e pelos fundos com a Av. Mato Grosso; ficando esta produzindo seus devidos efeitos legais. Dou fé

João Pessoa, 02 de agosto de 2011.

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Repare Ribeiro Coutinho, 303 Aldeia do Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapio.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TERMO DE ENTREGA E RECEPIMENTO de uma área de terreno situada à Avenida Epitácio Pessoa, nesta Capital, cuja desapropriação por utilidade pública foi homologada / por sentença do Sr. Juiz da 2ª Vara desta Capital, na qual foi autora a UNIÃO FEDERAL e réu o Dr. Alberto de San Juan e sua esposa, conforme certidão transcrita no Registro de Imóveis, entrega essa que faz a Fazenda Nacional ao Ministério da Guerra, para se regularizar a instalação do 1º Grupamento de Engenharia em João Pessoa.

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), na sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, na Paraíba, situada à rua Duque de Caxias, nº 516, 1º andar, nesta Capital, presente o Sr. Chefe da mesma Delegacia, Auxiliar de Engenheiro Alfredo Francisco de Barros, compareceu o Sr. Ten. Cel. Samuel Augusto Alves / Correa, que na qualidade de representante do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme designação contida no ofício 143/31 de 24.4.59 da mesma Unidade militar, declarou vir assinar o Termo de entrega e recebimento do terreno de que se trata - próprio nacional encravado nas propriedades territoriais denominadas "Veado" e "So-bradinho", sitas nesta Capital, à avenida Epitácio Pessoa - entregue pelo Ministério da Fazenda ao da Guerra, para regularizar a instalação do Quartel do 1º Grupamento de Engenharia, na forma do processo 243/57-DSPU/PB. No terreno em causa as edificações, existentes ao tempo da II Guerra Mundial, foram utilizadas tanto pelo II Grupo do 8º RAM como pela 1ª Cia. do 11º B. O terreno em apreço teve sua desapropriação por utilidade pública homologada por sentença do Sr. Juiz da 2ª Vara desta Capital, em data de 15 de maio de 1956, na qual foi autora a União Federal e réu o Dr. Alberto de San Juan e sua esposa senhora Berta L. de San Juan, sentença transcrita no Registro de Imóveis (Cartório Euzébio Torres) às fls. 165 do livro 30 sob número de ordem 2181, datada de 16 de novembro de 1956, sendo a indenização do imóvel desapropriado na importância de três milhões quinhentos e quarenta mil crêscos (R\$ 3.540.000,00) que foi depositada no Banco do Brasil, agência desta Capital. A sentença homologatória determinou, entre outros, a entrega do terreno confirmando definitivamente a União Federal na posse e domínio exclusivos do imóvel desapropriado. Tem o terreno uma área de 118.000,00 m². Este Termo é feito na forma dos Artigos 77, e 79 e seus parágrafos, do Decreto-Lei 9 760/45 "verbis":

" Art. 77 - A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessa da esta, passarão êsses imóveis, independentemente de / ato especial, à administração do S.P.U.

Art. 79 - A entrega de imóvel necessário a serviço público federal compete privativamente ao S.P.U.

§ 1º - A entrega, que se fará mediante termo, / ficará sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a assinatura do mesmo, cabendo ao S.P.U. ratificá-la, desde que / nesse período tenha o imóvel sido devidamente utilizado / no fim para que fôra entregue.

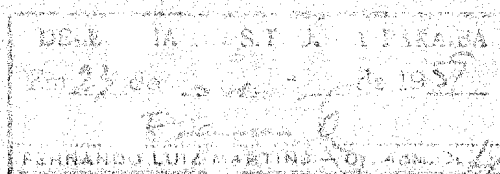
§ 2º - O chefe de repartição, estabelecimento / ou serviço federal que tenha a seu cargo, próprio nacional, não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, sua invasão, cessão, locação ou utilização em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito".

A confirmação de que trata o parágrafo 1º do art. 79, mencionado, está comprovada com a utilização do imóvel, caracterizada pela instalação do Quartel do 1º Grupamento de Engenharia, constante de várias dependências. E, para constar, lavrou-se o presente Termo, em que assina o Sr. Ten. Cel. Samuel Augusto Alves Correa, juntamente com o Sr. Alfredo Francisco de Barros, Chefe da Delegacia do S.P.U., na Paraíba, e as testemunhas Maria das Neves Guedes e Maria José Noronha Teixeira, funcionárias desta Repartição. E, eu, Fernando Luiz Martins, Of. Adm., Cls. "H", do Q.P. do Mi. da Fazenda, lotado e servindo nesta Delegacia, lavrei o presente Termo, por mim assinado, juntamente com os demais.

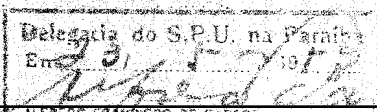
Delegacia do S.P.U., na Paraíba, em 23 de maio de 1959.

Ass) Samuel Augusto Alves Correa
Alfredo Francisco de Barros
Maria das Neves Guedes
Maria José Noronha Teixeira
Fernando Luiz Martins

CONFERE COM O ORIGINAL



V I S T O:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 04/10/2024 às 08:51, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): 64278.019252/2024-11, TER_Rerratificacao_PB_07-0010.pdf, Resp Parecer Juridico - Processo Administrativo nº 64278.013266-2024-21 assinado.pdf, T R 6 9 _ 2 0 2 4 _ R V 0 2 _ a s s i n a d o . p d f , A p e n d i c e _ 1 _ - _Termo_Justificativas_Tecnicas_Relevantes_REV_1_assinado.pdf, TP_PB_07-0010.pdf, TER_PB_07_0010.pdf.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (ATIVIDADE DE CUSTEIO)
(DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64278.013266/2024-21
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E**

Acerca da delegação de competência para contratação, informo que o referido processo se trata de atividade de custeio, perfazendo um valor global estimado de R\$ 293.826,32 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Por se tratar do processo licitatório, não se confunde nem se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade superior, nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas na efetiva contratação, caso ultrapasse o limite estabelecido.

No entanto, fica aqui registrado que é do conhecimento deste Ordenador de Despesas, que contratação com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o § 2º, do Inciso III, do Art. 3º do referido Decreto, é subdelegada ao Oficial General Comandante deste Grupamento de Engenharia.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ordenador de  de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES
EUROPEU**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024
(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)**

Tendo tomado conhecimento do inteiro teor do Parecer nº 1260/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 23 de setembro de 2024, assinado pelo Advogado da União TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO, acerca das ressalvas constantes do aludido parecer, resolvo:

1. Informar que as recomendações contidas nos itens 16, 36, 53, 58, 60, 75, 78 e 79 foram respondidas por meio de Parecer Técnico que se encontra nos autos do processo e nos itens 81 e 82 foram retificados pela SALC;
2. Informar que a presente contratação se trata de atividade de custeio e que a delegação de competência também se encontra nos autos do processo;
3. Determinar que seja publicado o extrato do edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO CMDO 1º GPT E, no Diário Oficial da União e seja disponibilizado para consulta no portal de compras do governo federal;
4. Publique-se;
5. Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente.

Quartel-General em João Pessoa - PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ordenador de De

e Engenharia

**“80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU”**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2024 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 09/10/2024 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): delegacao_competencia_decreto_10193_27_dez_2019_assinado.pdf, Despacho_OD_Pregao_PE_90009_24_assinado.pdf.



Edital 14/2024

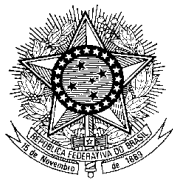
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		09/10/2024 14:15 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90039/2023	64278013266202421

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)

Torna-se público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Do registro de preços

2.1 Suprimido por não se tratar de Pregão no Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.